

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO
PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DA PETROBRÁS (CPMI-
PETRO), SENADOR GIM ARGELLO.

REC
000336

Requerimento originário nº. 04/2014 - CN

Ref.: Ofício nº 198/2014 - CPMI-Petrobrás

ENGEVIX ENGENHARIA S.A., pessoa
jurídica devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 00.103.582/0001-31, com
sede administrativa na Alameda Araguaia, nº 3571, CEP: 06455-000, Centro
Empresarial Tamboré, em Barueri (SP), vem, por seus advogados (docs. 01 a
03), respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para, em atenção ao
Requerimento nº. 845/14, expor e requerer o quanto segue:

Como é de conhecimento desta CPMI-Petro,
no último dia 14 de novembro foi deflagrada, por decisão do d. Juízo da 13ª
Vara Criminal Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR, a chamada
"sétima etapa da Operação Lava Jato".

Como consequência, foi realizada busca e
apreensão na sede da empresa Peticionária (doc. 04), a qual foi concluída com
êxito, tendo sido apreendidos dezenas de documentos e mídias eletrônicas - os
quais se encontram, atualmente, em poder da d. Autoridade Policial Federal da
Subseção Judiciária de Curitiba/PR.

Subsecretaria de Apoio às Utilidades Especiais e
Parlamentares de Inquérito

Recebido em 24/11/2014

Às 15h30 horas

Rogério Roberto Machado

Ademais - e também em decorrência de aludida Operação -, seu vice-presidente se encontra, até a presente data, *preso provisoriamente* (doc. 05), o que dificulta o imediato atendimento à solicitação formulada por esta CPMI.

De todo modo, a empresa Peticionária já atendeu, recentemente, a duas outras intimações versando sobre os mesmos fatos, ambas oriundas da d. Autoridade Policial Federal curitibana¹ (docs. 06 e 07).

Assim sendo, e a fim de colaborar, da melhor forma possível, com o bom termo das investigações empreendidas por esta CPMI, a ENGEVIX encaminha, em anexo, os documentos e esclarecimentos apresentados naquela oportunidade (docs. 08 e 09).

Ressalta-se, por fim, que a Peticionária permanece à plena disposição desta CPMI para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Termos em que, encaminhando, ainda, uma via dos documentos ora juntados em meio magnético,

Pede deferimento.

São Paulo, 19 de novembro de 2014.


Fábio Tofic Simantob

OAB/SP - 220.540


Débora Gonçalves Perez

OAB/SP - 273.795


Maria Jamile José

OAB/SP - 257.047

¹ Intimações expedidas nos autos dos Inquéritos Policiais nº 596/14 (5044866-20.2014.404.7000 - EPROC) e 791/14 (5053845-68.2014.404.7000 - EPROC) (docs. 06 e 07).

DOC. 01





INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ENGEVIX ENGENHARIA S/A**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, CEP: 06455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.103.582/0001-31 e no CCM sob o nº 4.43778-2, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP sob o nº 0437490, em 28 de junho de 1994, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.190.505, em sessão de 02/04/2002, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, **EDUARDO MINORU NAGAO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 16.720.928-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.792.228-50; e, **AIDA CHAMMAS DA ROCHA**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 14070479-6 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.162.548-08, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **Fábio Tofic Simantob, Débora Gonçalves Perez, Maria Jamile José e Rafael Leite Mentoni Pacheco**, brasileiros, inscritos na seccional paulista da O.A.B., respectivamente, sob os nºs. 220.540, 273.795, 257.047 e 340.614, todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº. 1307, cj. 22 e 23, Cerqueira César, São Paulo (SP), aos quais confere todos os compreendidos pela cláusula *ad judicium et extra*, bem como para substabelecer e, em especial, para representá-la na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo requerimento nº 4/2014-CN para investigar irregularidades envolvendo a Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRÁS, podendo finalmente praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato

Barueri, 19 de novembro de 2014.

ENGEVIX ENGENHARIA S/A

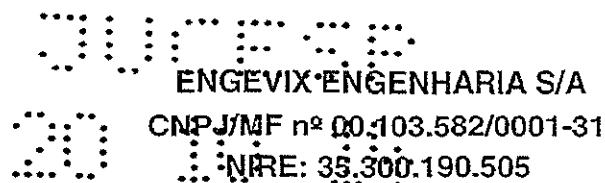

Eduardo Minoru Nagao


Aida Chammas da Rocha



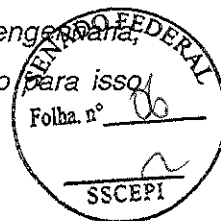
DOC. 02



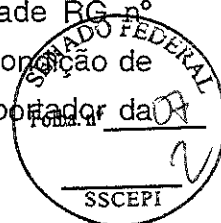


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

DATA/HORA/LOCAL: 02 de outubro de 2014, às 09:00 (nove) horas, na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, Barueri-SP. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores, por estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas. **MESA:** A Assembleia foi presidida pelo Senhor Cristiano Kok, que convidou a mim, M^a de Fátima Rezende, para servir como Secretária, no que aceitei. **ORDEM DO DIA:** (1) Alteração do Objeto Social da Companhia; (2) Alteração do número de membros do Conselho de Administração da Companhia; (3) Alteração da Estrutura da Diretoria da Companhia; (4) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e, (5) Reformulação e Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Tomando a palavra o Senhor Presidente informou aos presentes que estava em discussão as seguintes **DELIBERAÇÕES:** **(1) Alteração do Objeto Social da Companhia** - Foi aprovada a alteração do objeto social da Companhia de modo a excluir do mesmo as atividades de Construção Civil e Montagem Industrial em Geral, Manutenção e Operação de Plataformas de Exploração de Petróleo e Gás e Instalações de Bombeamento em geral; bem como a participação em outras sociedades empresárias ou civis, como sócia, acionista ou cotista, majoritária ou minoritária, e a realização de investimentos em negócios, empreendimentos e sociedades. Nestes termos o "caput" artigo 3º do Capítulo I que trata do Objeto Social da Companhia, a partir desta data, terá a seguinte redação: *"Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de engenharia consultiva relativos a planejamento, estudos de reconhecimento, pré-viabilidade, viabilidade técnica; elaboração de anteprojetos e projetos básicos; elaboração de projetos executivos; cálculos de custos; coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; diligenciamento de compras, inspeção, controle e comissionamento de instalações; preparo de especificações e de editais de licitações; seleção de propostas para a execução de obras e serviços; integração de sistemas; assessoria a processos de privatização; pesquisas, assessoramento e consultoria; e, (ii) integração de empreendimentos ligados às áreas de infraestrutura e indústrias, mediante a coordenação e alocação de recursos de engenharia, construção, montagem e fornecimento de equipamentos e componentes, podendo para isso*



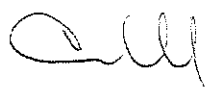
exercer atividades mercantis de compra, venda, importação e exportação (2) Alteração do Conselho de Administração da Companhia. Foi aprovada a alteração do Artigo 19º, Seção III, do Capítulo III que trata dos órgãos da Companhia de modo a reduzir o número de conselheiros titulares de até 9 (nove) para 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes. Nestes termos o artigo 19º, Seção III, Capítulo III que trata do Objeto Social da Companhia, a partir desta data terá a seguinte redação: "**Artigo 19. O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição por igual período. Os membros do Conselho de Administração e seus suplentes serão pessoas naturais, residentes ou não no País. Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse de seus sucessores. Parágrafo 1º Cada membro titular indicará o seu respectivo suplente para suprir as suas eventuais ausências, sendo certo que todos os membros, titulares e suplentes, deverão ter reputação ilibada.**" (3) Alteração da Estrutura da Diretoria da Companhia - Foi aprovada a alteração e reforma da estrutura da Diretoria, tendo em vista a recomendação dos administradores. Desta forma o "caput" do Artigo 24 da Seção IV, do Capítulo III do Estatuto Social da Sociedade terá, a partir desta data, a seguinte redação: "**Seção IV – Diretoria. Artigo 24. A Diretoria da Companhia é composta por 4 (quatro) membros, sendo 01 (um) Presidente; 01 (um) Diretor de Energia e Recursos Hídricos; 01 Diretor de Indústrias e Infraestrutura; e 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, eleitos e/ou reeleitos pelo Conselho de Administração a cada 2 (dois) anos e destituíveis a qualquer tempo também pelo Conselho de Administração, todos residentes no país, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores. Os membros da Diretoria deverão ter qualificação condizente com seus cargos, observando-se critérios adotados no mercado.**" (4) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Tendo em vista a alteração do número de membros do Conselho de Administração da Companhia deixaram de fazer parte do mesmo os Senhores Luiz Cruz Schneider; Adhemar T. Kajita; José Augusto A. Savasini; e, Silas Rondeau C. Silva. Na sequência foram eleitos/reeleitos para integrar o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 02 (dois) anos, encerrando-se este primeiro mandato na data da assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício findo em junho de 2015, os Senhores: **Cristiano Kok**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.229.000-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.438.828-04, na condição de titular; **Débora Maria Assad Pereira Kok**; brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 12.622.890, - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.403.688-29, na condição de Suplente de Cristiano Kok; **José Antunes Sobrinho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.275.592-4 - SSP/SC, inscrito no - CPF/MF sob o nº 157.512.289-87, na condição de titular; **Piercarlo Blando**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da



Cédula de Identidade RG nº 2.736.902 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.064.779-92, na condição de Suplente de José Antunes Sobrinho; Gerson de Mello Almada, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.408.755/SSP-SP e CPF nº 673.907.068-72, na condição de titular; e, Roberta Fioratti de Mello Almada, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.149.920 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.765.018-07, na condição de Suplente de Gerson de Mello Almada, todos com endereço comercial na Alameda Araguaia, 3571, 2º andar, Centro Empresarial Tambore, Barueri-SP, CEP.: 06455-000. Eleitos por unanimidade os Conselheiros supracitados prestaram o compromisso de bem exercer suas atividades e atribuições, declarando para todos os fins de direito, que não se encontravam incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impedia de exercer atividades empresárias, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável. Por fim declarou o Senhor Presidente, a seguir, que os membros do Conselho ora eleitos estavam desde já empossados nos respectivos cargos. (5) Reformulação e Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Tomando a palavra, o Senhor Presidente disse que estava em discussão e votação, a reformulação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista que as alterações supracitadas refletem em outros artigos do Estatuto. Por fim, esclareceu o Senhor Presidente da necessidade de Consolidar o Estatuto Social da Companhia de modo a contemplar, num único documento, todas as demais alterações ocorridas desde sua última consolidação. Após debates, as matérias foram aprovadas por unanimidade de votos e sem qualquer restrição. Na sequência o Senhor Presidente informou que o Estatuto Social da Companhia, a partir desta data, passaria a vigorar com a redação constante do anexo I. **ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavras a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada pela totalidade dos acionistas, foi assinada pelos membros da mesa que presidiu e, ato contínuo, a mesma foi transcrita nos livros da sociedade, rubricada e assinada pela totalidade dos acionistas: p/Jackson Empreendimentos S.A.; p/Caixa Fundo de Investimento em Participações CEVIX; Cristiano Kok; Gerson de Mello Almada; e, José Antunes Sobrinho.

A presente é cópia fiel extraída do livro próprio da sociedade.

Barueri-SP, 02 de outubro de 2014

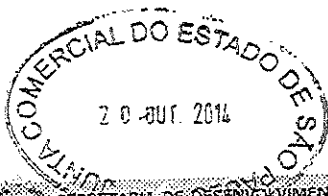


Cristiano Kok
(Presidente)



Mª de Fátima Rezende
(Secretária)





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO FLAVIA REGINA BRITTO
SOB O NUMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCICIO
426.671/14-4

JUCESP



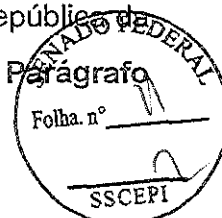
PROCESSO
ANEXO I
20 10 14

all



ENGEVIX ENGENHARIA S.A.
ESTATUTO SOCIAL

CÁPITULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. A Engevix Engenharia S/A é uma sociedade anônima regida por este estatuto social e pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede social e foro na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 3571, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06.455-000, e os seguintes escritórios, com o capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada um: 1) Rua Professor Ayrton Roberto de Oliveira nº 440, Bloco "B", 1º ao 8º andar, Itacorubi, CEP.: 88.034-50 – Florianópolis-SC; 2) Rua Tenente Silveira nº 94, 7º, 6º e 2º, Centro, CEP.: 88.010-300, Florianópolis-SC; 3) Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco "B", 100, Salas 1301 e 1301M do Edifício Centro Empresarial Varig, CEP.: 70.714-000, na cidade de Brasília-DF; 4) Rua da Assembleia nº 66, Salas 1201, 1301, 1401, 1501, 1601, 1901 e 2001 – 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 19º e 20º andares, respectivamente, centro, CEP.: 22.011-000, na cidade do Rio de Janeiro-RJ; 5) Avenida Rio Branco nº 108, Salas, 2201 e 2301 - 22º e 23º andares, respectivamente, centro, CEP.: 20.040-001, na cidade do Rio de Janeiro-RJ; 6) Rua Embaixador Pedro de Toledo, 368, Vila Paulista, CEP 11.510-090, na cidade de Cubatão-SP; 7) Rua Professor Lauro Sanches, 48, Jardim Paulistano, CEP.: 18.040-431, Sorocaba-SP; 8) Linha Estivinha 1, Bananeiras, s/nº, Parte Baixa, CEP.: 99.600-000, na cidade de Nonoai-RS; 9) Avenida Almirante Maximiano da Fonseca, nº 4361, Parte, CEP.: 96.204-040, Rio Grande-RS; 10) Avenida Castelo Branco, 183, 3º. e 4º. andares do Edifício Celso Haddad, Bairro da Cachoeirinha, CEP.: 69.065-010, na cidade de Manaus-AM; 11) Avenida Augusto Calmon, 1157, sala 303-A, Edifício Maçonaria, Centro, CEP.: 29.900-065, na cidade de Linhares-ES; 12) Avenida José Maria Vivacqua Santos, 600, Loja 02, Jardim Camburi, CEP.: 29.090-160, Vitória-ES; 13) Estrada Triângulo, Comunidade Triângulo, Zona Rural, CEP.: 78.515-000, na cidade de Canaã do Norte-MT; 14) Rua Ewerton Visco, 290, Sala 516, CEP.: 41.820-022, Salvador-BA; 15) Edifício BBVA, Piso 12-01, Avenida Balboa, na República do Panamá; 16) Cidade de São José, Costa Rica; 17) R. Tucumán 1, Piso 4º, na cidade de Buenos Aires, Argentina; 18) Calle Montegrande, 129 – 2º. Piso, Chacarilla Del Estanque, Santiago de Surco, na cidade de Lima, Peru; 19) Bogotá, D.C, República da Colômbia; 20) Quito, República do Equador; e, 21) República do Panamá. **Parágrafo**



Folha nº _____

SSCEPI

Único. A critério da Assembleia, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios e estabelecimento de representação em qualquer parte do território nacional e no exterior, sendo que, no exterior deve-se obter previamente aprovação do Conselho de Administração. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de engenharia consultiva relativos a planejamento, estudos de reconhecimento, pré-viabilidade, viabilidade técnica; elaboração de anteprojetos e projetos básicos; elaboração de projetos executivos; cálculos de custos; coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; diligenciamento de compras, inspeção, controle e comissionamento de instalações; preparo de especificações e de editais de licitações; seleção de propostas para a execução de obras e serviços; integração de sistemas; assessoria a processos de privatização; pesquisas, assessoramento e consultoria; e, (ii) integração de empreendimentos ligados às áreas de infraestrutura e indústrias, mediante a coordenação e alocação de recursos de engenharia, construção, montagem e fornecimento de equipamentos e componentes, podendo para isso exercer atividades mercantis de compra, venda, importação e exportação. **Parágrafo Único.** Os encargos técnicos nos campos da engenharia civil, industrial, elétrica e da arquitetura, urbanismo e ecologia serão sempre confiados a profissionais devidamente habilitados, segundo as respectivas especializações, e com ampla autonomia técnica em seu pleno desempenho. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – Do Capital e Ações. Artigo 5º.** O capital social da sociedade é de R\$ 460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais) divididos em 77.714.290 (setenta e sete milhões, setecentas e quatorze mil, duzentas e noventa) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas. **Artigo 7º.** A Assembleia Geral poderá criar capital autorizado. **Artigo 8º.** O capital social poderá ser aumentado da seguinte forma, sempre que a Assembleia Geral o julgue conveniente: a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento; e, b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultantes quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso. **Artigo 9º.** A não ser pelas hipóteses do artigo 11 abaixo, os acionistas terão direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser



exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de deliberação pertinente. **Artigo 10º.** A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição sem que assista o direito de preferência aos antigos acionistas, quando a colocação for feita mediante venda em Bolsa de Valores, ou por subscrição pública, ou ainda, através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações, ou nos termos de lei especial de incentivos fiscais. Também não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, na forma do disposto no artigo 171, §3º, da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Único.** Fica vedada a emissão, pela Companhia, de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 11. A Companhia poderá, de acordo com plano previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, e ainda, a pessoas naturais que prestam serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis.

Artigo 12. As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

CAPÍTULO III – Dos órgãos da Companhia.

Seção I – Disposições Gerais.

Artigo 13. São órgãos da Companhia, sendo os três primeiros de caráter permanente: a) Assembleia Geral; b) Conselho de Administração; c) Diretoria; e d) Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo 2º. A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral.

A Assembleia Geral poderá fixar uma verba global para os administradores, caso em que caberá ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

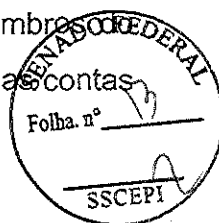
Seção II – Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 14. A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão supremo de deliberação da Companhia e suas decisões obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes.

Artigo 15. A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária.

A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos quatro (4) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Companhia e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, permitida a realização conjunta de ambas.

Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral, além de outras eventuais atribuições previstas em lei: a) reforma do estatuto social; b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; c) tomar as contas



dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas relativas ao último exercício social; d) autorizar a emissão de debêntures; e) suspender o exercício dos direitos do acionista; f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; g) autorizar a emissão de partes beneficiárias; h) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; i) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; j) aprovar a correção da expressão monetária do capital social; k) fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; l) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos e grupamento de ações; m) escolher a instituição responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração, nos casos e na forma prevista neste Estatuto Social. **Artigo 16.** A Assembleia Geral, salvo as exceções previstas na legislação em vigor e neste Estatuto Social, será convocada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou acionistas, na forma da lei. **Artigo 17.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão instalados e presididos por um dos acionistas, que será eleito pelos presentes na abertura dos trabalhos, o qual designará um terceiro, também presente, acionista ou não, para secretário de mesa. **Artigo 18.** A Assembleia Geral se instalará conforme previsto em lei. **Parágrafo 1º.** Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na Companhia com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, contados da data da realização da respectiva assembleia, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. **Parágrafo 2º.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos. **Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, que deverão indicar adequadamente as matérias a serem deliberadas. **Parágrafo 4º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando votos em branco.



Artigo 19. O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição por igual período. Os membros do Conselho de Administração e seus suplentes serão pessoas naturais, residentes ou não no País. Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 1º** Cada membro titular indicará o seu respectivo suplente para suprir as suas eventuais ausências, sendo certo que todos os membros, titulares e suplentes, deverão ter reputação ilibada. **Parágrafo 2º.** O Conselho de Administração terá 1 (um) presidente escolhido pela maioria de seus membros, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo. **Artigo 20.** O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas ausências ou impedimentos por outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos seus membros. **Artigo 21.** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, o membro do Conselho de Administração ausente deverá ser substituído por seu suplente. **Parágrafo Único.** Para os fins deste Artigo, ocorrerá vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de duas reuniões consecutivas do Conselho de Administração. **Artigo 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observado o prazo de antecedência de 3 (três) dias. Em caso de urgência justificada, a reunião poderá ser convocada e realizada sem observância do prazo mínimo antes referido. **Parágrafo 1º.** Exceto se de outra forma acordado entre os membros do Conselho de Administração por escrito, as reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus membros (pessoalmente presentes ou presentes por qualquer meio de telecomunicação pelo qual usuários podem ouvir um ao outro e participar das discussões, tais como telefone, videoconferência e outros meios). Se não houver *quorum* para instalação de qualquer reunião do Conselho de Administração, os conselheiros presentes, ou qualquer conselheiro, se nenhum outro estiver presente, deverão remarcar tal reunião para, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis após a data inicialmente prevista notificando os demais conselheiros e, nesse caso, a reunião do Conselho de Administração será instalada com a presença de qualquer



conselheiros. **Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros por si ou representantes na forma do Parágrafo 1º deste Artigo.

Parágrafo 3º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo de todos os presentes e serão objeto de assentamento em atas. Se produzirem efeito perante terceiros, serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas na forma da lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da realização da reunião do Conselho de Administração. **Artigo 23.** Compete ao Conselho de Administração, privativamente: **I.** fixar a orientação geral dos negócios, planos, projetos e diretrizes econômicas e financeiras, industriais e comerciais da Companhia; **II.** Aprovar o orçamento anual da companhia; **III.** manifestar-se sobre as demonstrações contábeis e os relatórios da administração; **IV** – aprovar as contas da diretoria e submetê-las à Assembleia; **V.** manifestar-se sobre qualquer proposta a ser encaminhada à Assembleia Geral; **VI.** fixar a política de atribuição e a distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores; **VII.** fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar a qualquer tempo, livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer operações, contratadas ou em contratação; **VIII.** aprovar aquisições, investimentos e contratos de valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **IX.** autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis, de participações societárias; **X.** autorizar a contratação de empréstimos e financiamentos e a constituição de ônus reais para a Companhia, bem como a concessão de garantia real ou fidejussória em favor de qualquer sociedade pertencente ao grupo societário da Companhia, cujo valor da operação seja superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia; **XI.** eleger e destituir Diretores da Companhia, atribuir designações e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser este Estatuto Social; **XII.** escolher e destituir os auditores independentes da Companhia; **XIII.** deliberar sobre a emissão de novas ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização; **XIV.** deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real e autorizar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, como *bonds*, *notes*, *commercial papers* e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate; **XV.** autorizar a aquisição de ações e debêntures emitidas pela Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação.



observadas as normas legais vigentes; **XVI.** apresentar à Assembleia Geral plano para outorga de opção de compra de ações nos termos da lei e deste Estatuto; **XVII.** se mantido, em caso de liquidação da Companhia, nomear o liquidante a fixar a sua remuneração, podendo também destituí-lo; **XVIII.** deliberar previamente sobre a apresentação, pela Companhia, de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial; **XIX.** deliberar previamente sobre a propositura ou o encerramento de qualquer processo ou procedimento judicial ou arbitral; **Seção IV – Diretoria. Artigo 24.** A Diretoria da Companhia é composta de 4 (quatro) membros, sendo 01 (um) Presidente; 01 (um) Diretor de Energia e Recursos Hídricos; 01 Diretor de Indústrias e Infraestrutura; e 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, eleitos e/ou reeleitos pelo Conselho de Administração a cada 2 (dois) anos e destituíveis a qualquer tempo também pelo Conselho de Administração, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores. Os membros da Diretoria deverão ter qualificação condizente com seus cargos, observando-se critérios adotados no mercado. **Parágrafo 1º** Em caso de renúncia, vacância ou impedimento, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração, até no máximo 30 (trinta) dias. O membro da Diretoria eleito nessas condições exercerá as funções pelo prazo restante do mandato do diretor que estiver substituindo. **Artigo 25.** Compete à Diretoria a execução do objeto social, cabendo-lhe a administração dos negócios em geral e a prática de todos os atos para tanto necessários ou convenientes, conforme a seguir se estabelece: **Parágrafo 1º.** Observada, quando aplicável, a necessidade de aprovação prévia da Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15º ou do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 23º, compete aos Diretores, mediante assinatura conjunta e/ou através de procuradores constituídos nos termos do artigo 27º deste Estatuto: (a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques títulos de crédito, em operações ligadas às finalidades sociais; (b) contratar ou alterar quaisquer contratos de trabalho; (c) representar a sociedade perante quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas; (d) negociar contratos de prestação de serviços por terceiros; (e) contratar e dispensar o pessoal necessário para a execução dos trabalhos; (f) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo; (g) dar recibos e quitações e efetuar levantamento de cauções em entidades públicas ou privadas; convocar a Assembleia Geral dos acionistas quando julgar conveniente ou necessário;

e, (i) autorizar a contratação de empréstimos e financiamentos e a constituição de ônus reais para a Companhia, bem como a concessão de garantia real ou fidejussória em favor de qualquer sociedade pertencente ao grupo societário da Companhia, cujo valor da operação seja inferior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia.

Parágrafo 2º - A Assessoria Jurídica Contratual e a Assessoria Comercial subordinam-se à Presidência.

Artigo 26. Só constituirá a Companhia em obrigações para com terceiros e desonerará estes de responsabilidade para com a mesma, os atos, contratos, títulos cambiais, cheques, documentos e papéis que forem assinados: a) por dois membros da Diretoria em conjunto, b) por um membro da Diretoria em conjunto com um procurador; e, c) por um ou mais procuradores nomeados nos termos do

Artigo 27. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia, por instrumento público ou particular, por 02 (dois) membros da Diretoria. Salvo as procurações "ad judícia" que poderão ser por prazo indeterminado, os demais mandatos deverá especificar obrigatoriamente a sua duração, bem como os fins a que se vinculam os poderes outorgados. Em casos especiais, a Companhia poderá ser representada por um único mandatário com poderes específicos. **Artigo 28.**

Não é permitido aos acionistas, conselheiros, diretores, procuradores, prepostos ou funcionários, o uso da denominação social em documentos e para fins estranhos ao objeto social e/ou de favor que impliquem em responsabilidade para a Companhia.

Seção V – Do Conselho Fiscal. Artigo 29. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e iguais números de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no Parágrafo 2º do art. 161 da Lei das Sociedades por Ações, quando se procederá à eleição de seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembleia

Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo vir a ser reeleitos, se renovado o pedido de instalação. **Artigo 30.** Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhes confere a Lei, sendo seus honorários

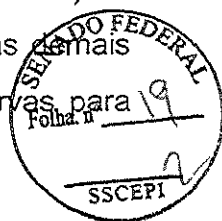
fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite mínimo previsto no Parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. Os Membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

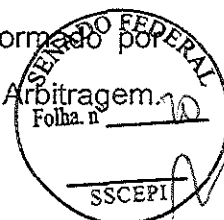
CAPÍTULO IV – Do Exercício Social
Demonstrações Financeiras e Dividendos. Artigo 31. O exercício



compreende o período de 1º de julho a 30 de junho de cada ano. Ao final de cada exercício social e de cada trimestre civil, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. **Parágrafo 1º.** É facultado aos Acionistas, levantar balanços parciais com base nos quais poderão ser declarados e pagos dividendos, observadas as formalidades legais. **Parágrafo 2º.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas de acordo a Lei nº 6404/76 e suas alterações posteriores. **Parágrafo 3º.** A Companhia deverá contratar auditores com comprovada experiência em demonstrações financeiras de acordo com os padrões internacionais IFRS ou US GAAP. **Artigo 32.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma: I. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; II. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; III. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações; IV. a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202 II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; V. no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e a parcela remanescente do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos", observado o disposto no Artigo 194 Lei das Sociedades por Ações, que tem por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia, com vistas a permitir à Companhia a realização de novos investimentos. O limite máximo desta reserva será de até 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para



contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social. Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembleia Geral deverá deliberar sobre a aplicação do excesso na distribuição de dividendos aos acionistas. **Parágrafo 1º.** Os pagamentos de dividendos aos acionistas serão realizados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data que tenha sido aprovada a distribuição pela Assembleia Geral. Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia. **Parágrafo 2º.** A destinação dos lucros para constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos" de que trata o item "v" do artigo 32 acima e a retenção de lucros com base em orçamento de capital nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações não poderão ser aprovadas, em cada exercício social, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório. **Parágrafo 3º.** A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante deliberação do Conselho de Administração, juros remuneratórios sobre o capital próprio nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes. **Artigo 33.** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 152, da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Único.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanços e demonstrações financeiras intermediárias, trimestrais ou semestrais, e, com base em tais balanços, aprovar a distribuição de dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **CAPÍTULO V – Do Juízo Arbitral.** **Artigo 34.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. **Parágrafo Único.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por



O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral, em língua portuguesa. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Companhia. Artigo 35. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o(s) liquidante(s), o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, bem como fixar os honorários correspondentes obedecidos as formalidades legais.

CAPÍTULO VII – Das Disposições Finais e Transitórias. Artigo 36. Obedecido ao disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela assembleia geral.

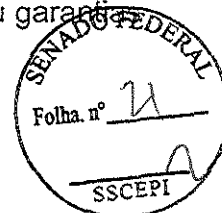
Artigo 37. Os contratos com partes relacionadas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia ficarão arquivados na sede da Companhia à disposição dos acionistas e do Conselho de Administração e serão prontamente disponibilizados quando solicitados.

Parágrafo Único. Além dos documentos citados no “caput” deste artigo, a Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora (incluindo o presidente) da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de acordo,

que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no mesmo, sendo também expressamente vedado à Companhia, aceitar e proceder à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência, à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 38. Os atos de qualquer acionista, membro do Conselho de Administração, diretor, empregado ou procurador que envolva a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações fora do escopo previsto no objeto social, bem como a prestação de garantias ou contra-garantias pela Companhia em favor de sociedades em cujo capital social a mesma detenha participação - tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias - são expressamente proibidos e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Companhia, salvo se especificamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Artigo 39. É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantia



de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos
aos interesses sociais.

Handwritten signature



DOC. 03

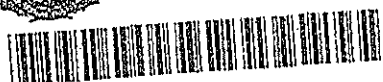


JUCESP



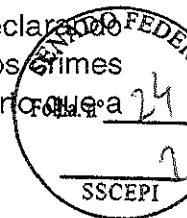
JUCESP PROTOCOLO
2.002.708/14-9

ENGEVIX ENGENHARIA S/A
CNPJ/MF: 00.403.582/0001-31
NIRE: 35.3.0019050-5



ATA DA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 2014

DATA: No período das 16h00 às 18h00 do 2º dia do mês de outubro de 2014, na sede da empresa, situada na Alameda Araguaia 3571. **CONVOCAÇÃO:** Todos os membros foram regularmente convocados, nos termos do Estatuto Social. **PRESENÇA:** Reuniram-se os membros efetivos do Conselho de Administração, com a presença de Cristiano Kok; Gerson de Mello Almada e José Antunes Sobrinho. **MESA.** Assumiu a presidência o Senhor Cristiano Kok, que convidou a mim, Mª de Fátima Rezende, para servir como Secretária, no que aceitei. Constituída assim a mesa o Senhor Presidente informou que o objetivo da reunião era deliberar sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA: 1)** Eleição do Presidente do Conselho de Administração. **(2)** Recondução de Diretores. **DELIBERAÇÕES:** Tomando a palavra o Senhor presidente da mesa disse que estava em discussão e votação, o que se segue: **(1) Eleição do Presidente do Conselho de Administração.** Foi eleito e a seguir proclamado para exercer as funções inerentes ao cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Conselheiro **Cristiano Kok**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.229.000-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.438.828-04. **(2) Recondução de Diretores** Tendo em vista a alteração da estrutura da Diretoria, o que redundou na extinção de alguns cargos, deixaram de fazer parte da mesma, os Senhores: Cristiano Kok; Gerson de Mello Almada; José Antunes Sobrinho; João Augusto de S. Castro; Ciro Julio Schmitt; Carlo Filippini; Alessandro Carraro; Osmar Tessmer; Yoshiaki Fujimori; Sergio Luiz de Freitas Capellão; Elias Herrmann; Silvano Custódio Albertoni; Carlos Eduardo Strauch Alberio; Luiz Bianchi; Carlos Alberto Moraes; e, Newton Prado Junior. Na sequência foram reconduzidos/eleitos, respectivamente, para assumir a Diretoria da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, contados desta data, podendo ser reeleitos e devendo permanecer nos cargos até a posse dos seus sucessores: **Wilson Vieira**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.607.737 - SSP/SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 722.634.588-91, para ocupar o cargo de Presidente; **Aida Chammas da Rocha**, brasileira, casada, contadora, portadora de Cédula de Identidade RG nº 14.070.479-6 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.162.548-08, para ocupar o cargo de Diretora Administrativa e Financeira; **Lailton Vieira Xavier**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 2225599 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.245.599-49, para ocupar o cargo de Diretor de Energia e Recursos Hídricos; e, **Eduardo Minoru Nagao**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 16.720.928-0 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.792.228-50, para ocupar o cargo de Diretor de Indústria e Infraestrutura, todos com endereço comercial na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, Barueri-SP, CEP.: 06455-000. Os então eleitos diretores prestaram o compromisso de bem exercer suas atividades e atribuições, declarando para todos os fins de direito, que não se encontravam incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impediam de exercer atividades empresárias, sendo certo que a



eles foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável. Eleitos por unanimidade, o Presidente do Conselho de Administração, bem como os membros da Diretoria acima qualificados. Declarou o Sr. Presidente, a seguir, que os mesmos estavam desde já empossados nos respectivos cargos. Franqueada a palavra e não havendo qualquer outro pronunciamento, o então eleito Presidente do Conselho, Sr. Cristiano Kok, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ata no livro da sociedade que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Conselheiros de Administração: (a) Gerson de Mello Almada; Cristiano Kok; e, José Antunes Sobrinho. (aa) Cristiano Kok (Presidente da Mesa) e M^a de Fátima Rezende (Secretária da Mesa).

Barueri, 02 de outubro de 2014

M^a de Fátima Rezende
(Secretária)



DOC. 04





MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEFIN/DRCOR/SR/DPF/PR

OPERAÇÃO LAVA-JATO 07 – JUIZO FINAL

AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E ARRECADAÇÃO

EQUIPE 36

Autos nº _____

Mandado de Busca nº 8834473

Ao(s) 4 dia(s) do mês de novembro de 2014, nesta cidade de Batovi 1 SP, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão, exarado pelo MM Juiz da 13ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR nos autos do processo em epígrafe, a equipe de Policiais Federais chefiada pelo DPF FLAVIO Matrícula 15.525 e pelos DJE DINIZ Matrícula 19.162 e RPF GUSTAVO Matrícula 3309 e PLF McDONALD Matrícula 19.692, compareceu no endereço declinado no documento supramencionado

ALAMEDA ARAGUAIA 3571 CENTRO EMPREENDIMENTO TAMBORES, SEDE DA ENGENHARIA sendo recebidos por FLAVIO MARCEL DOS SANTOS (VIGILANTE). Na oportunidade, o chefe da equipe procedeu à leitura do Mandado, tendo franqueado o acesso aos policiais, que deram integral cumprimento à determinação judicial, logrando êxito em arrecadar e APREENDER o seguinte:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
—	—	SALA DE CARLOS EDUARDO STRUCH ALBER





MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEFIN/DRCOR/SR/DPF/PR

OPERAÇÃO LAVA-JATO 07 – JUÍZO FINAL

SALA DE CARLOS EDUARDO STRAUCH ALBERO

01	UM	Pasta Preta escrita "RNEST", contendo contexto RNEST - CONJUGAÇÃO DE FECHAMENTO DE Contexto
02	UM	Pasta AZUL contendo documento escrito "Contrato LOBIVIL DE ITAGUÁ - SONDAGENS TERRESTRES" e contexto n: 4600.193.766, bem como diversos documentos soltos sobre a sala de Carlos Eduardo Strauch Albero.
03	UM	Agenda Preta no Grupo ENGEVIX 2014, na sala de Carlos Eduardo Strauch Albero.
04	UM	Mídia de CD escrito "Listas PDF" na sala de Carlos Eduardo Strauch Albero, na sala
05	UM	Pasta transparente contendo relatório gerencial da VLPL - Industrial na sala de Carlos Eduardo Strauch Albero.
06	UM	Plimilha de Processos de Serviços - Eventos GLOBIS ANEXO II-4 REV 1.
-	-	-
-	-	SALA DE NEITON PRADO JUNIOR
07	42)	Contratos ENGEVIX - D-8983/00 - NO-RT-106211



7 14



MJ - SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEFIN/DRCOR/SR/DPF/PR

OPERAÇÃO LAVA-JATO 07 - JUIZO FINAL

		D-8983/00 - MO - RJ - 1039/08 , D-8983/00 - MO - RJ -
		1039/08 , D-8983/00 - MO - RJ - 1021/09 , AI 000/00 -
		1007 - 0029/11 ; D-8983/00 - MO - RJ - 1010/10
08	UM	Extrato de transferência eletrônica - TED, em
		nome de NEWTON REATO JUNIOR no valor
		de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
09	CINCO	DOCUMENTOS DIVERSOS DA NEW JI REESTAGÃO
		DE SERVIÇOS EM COLETAS E FOMENTAMENTOS DE
		INFORMACOES LTDA-ME
10	UM	DOCUMENTO REFERENTE A MILPLAN - ENGENHARIA
		CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. "Contexto - PPI
		83/06 - MO - RJ - 1001 - 09.
-	-	-
-	-	SALA DO CRISTIANO KOK
11	UM	HD DO COMPUTADOR DA SALA DO CRISTIANO
		KOK - LACRE 01000948471.
12	CINCO	PEN-DRIVES DE DIVERSAS MARCAS - LACRE 978
		01000978451.
13	29	Vinte e oito unidades de CD e um disquete.





MJ - SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEFIN/DRCOR/SR/DPF/PR

OPERAÇÃO LAVA-JATO 07 - JUÍZO FINAL

		SALA DO GERSON DE MELO ALMADA
16	07	CAIXAS DE RELATÓRIO GERENCIAIS DE DIVERSOS MESES E ANO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 69 UNIDADES
17	04	PASTAS MARRONS CONTENDO DOCUMENTOS DIVERSOS EM NOME DE THIANA S 2007; AFATA 8.2; AFATA; CARROS DIVERSOS DOCS.
18	13	CADERNAS DE AGENDAS.
19	01	ENVELOPE BRANCO CONTENDO DOCUMENTOS E UM PEN-DRIVE - KINGSTON.
20	02	MÍDIAS DE CD SENDO UMA DVD EUTEC e OUTRA CD MATION
21	03	PEN DRIVES: UM EM FORMATO DE CHAVE "ENGEXIX" - UM EM FORMATO DE CHAVE DELL-MEC; E OUTRO PARALELO SKANDISK.
22	01	PASTA BRANCA EM NOME DE THIANA'S E MARISTELA CONTENDO DIVERSOS DOCUMENTOS
23	01	PASTA MARRON EM NOME DA DIRETORIA





MJ - SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEFIN/DRCOR/SR/DPF/PR

OPERAÇÃO LAVA-JATO 07 - JUÍZO FINAL

		EXECUTIVA, CONTENDO DOCUMENTOS
24	-	DIVERSOS DOCUMENTOS EM FOLHAS
	-	SEPARADAS.
25	-	DIVERSOS MANUSCRITOS, JUNTAMENTE
		COM ALGUNS DOCUMENTOS IMPRESSOS
		(LACKE 0034831)
		COFRE DENTRO DA SALA DE GUARDA
26	-	DOCUMENTOS DIVERSOS INCLUIVE ENVELOPE
		CONFIDENCIAL EM NOME DE WALTER RIBE
		ACORDÃO SETOR DE INFORMÁTICA
27	03	MÍDIAS DE DVD-R CONTENDO CÓPIA DA PLANILHA
		DE E-MAIL DE ALBERTO GERSON ALMEIDA
		CRISTIANO KOK, NEWTON PERDO, BEM COMO
		CÓPIA DO SOFTWARE DE BACKUP E RECUPERAÇÃO,
		LACKE 02000665985.
28	07	FITAS DE BACKUP LT06 DOS SERVIDORES DA
		EMPRESA. (VIRM - SP00007 - SERVIÇOS DE TI/INFORMÁTICA)





MJ - SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEFIN/DRCOR/SR/DPF/PR

OPERAÇÃO LAVA-JATO 07 - JUIZO FINAL

Observações: Auxiliar no cumprimento do mandado AIDA
CHAMMARE DA ROCHA DIRETORA FINANCEIRA DA EMPRESA DA
SRM MARLOS MARCEL LAGES MARCEL, RESPONSÁVEL PELA ALUGUELA
→ MOTO LACR 0034551. SACO 0034531, ETE CARLOS

Nada mais havendo a consignar, é encerrado o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, inclusive pelas testemunhas, que a tudo presenciaram, inclusive o consentimento para adentrar no imóvel.

CHEFE DA EQUIPE: [Assinatura]

PROPRIETÁRIO/MORADOR DO IMÓVEL: [Assinatura]

- TESTEMUNHA: FILIPPE PEREIRA E SILVA
CPF. 382 342 368-14 RG.: 46 78 9564 SP/SP
Endereço: R. ANTONIO MADERO: 156, ALIA 05 - TATUAPÉ/SP - CEP
Telefone: (11) 94660-9145

- TESTEMUNHA: CARLOS ALBERTO ANTONES
CPF. 030 910 388-09 RG.: 07 07 235-1
Endereço: R. EXAMINADORAS MELO DA AMAR, 889, VILA DO MANGUEI/SP
Telefone: (11) 2106-0386 CEP 02542-000

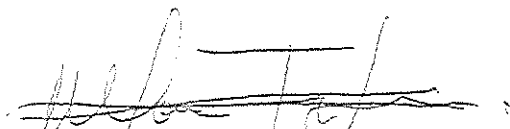
- TESTEMUNHA: MÔNICA FILOMENA FIGUEIRA
RG/CPF 111 29 909-3 CPF: 014. 668 228-02
END.: AV MARCELO EURIQ GASPARI JUNIOR, 155, CASA
SANTANA/SP - CEP: 02239-010
Telefone: (11) 99483-9843

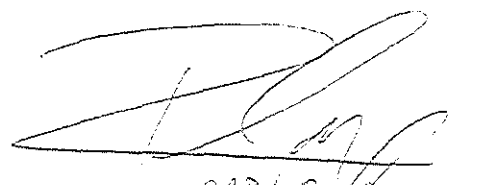


CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO N- 883474 DO JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO. CERTIFICO AINDA QUE A BUSCA E ARRECADÇÃO FOI CUIDADOSAMENTE ACOMPANHADA PELOS ADVOGADOS RAFAEL LEITE MENTONI PACHECO, OAB 390614 SP, MARIA DE FÁTIMA REZENDE OAB 160405 SP e RENATO LUIZ MARTINS BOGNER, OAB 286734 SP O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Aos 14 de novembro de 2014. Eu, Diviz., ANDRÉ LUIZ ALVES DIVIZ, ESCRIVÃO DE JUIZIA Federal, MAT. 762, que a AUREI.


OAB/SP 286734


Sen. E. Fato
(M)


OAB/SP 390614

Luiz Rezende
OAB/SP 160.405



DOC. 05



MANDADO DE PRISÃO Nº 8834388

PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL Nº 5073475-13.2014.404.7000/PR

REQUERENTE : POLÍCIA FEDERAL/PR

ACUSADO : A APURAR

MPF : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA

O Doutor Sergio Fernando Moro, Juiz Federal da 13ª Vara Federal (antiga 2.ª Vara Federal Criminal), Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, na forma da Lei, etc.

M A N D A a quaisquer Autoridades Policiais a quem for este apresentado, indo por ele assinado, que em seu cumprimento, prendam e recolham à prisão, a pessoa conhecida por:

- **GERSON DE MELLO ALMADA** (empresa Engevix), brasileiro, divorciado, nascido aos 15/07/1950, natural de São Paulo/SP, filho de Neusa Toledo Almada e Odilon de Mello Almada Junior, engenheiro, Vice Presidente da Engevix Engenharia S.A., CPF 673.907.068-72, passaporte FB662611, com validade até 16/08/2015, podendo ser encontrado na **Rua Desembargador Amorim Lima, 250, Apto 81, CEP 05613-030, Morumbi, São Paulo/SP**, tel 11- 38959313 e 11-82450713, e-mail: gerson.almada@engevix.com.br,

em vista da **decretação da prisão preventiva** do investigado acima qualificado, por decisão proferida em 10/11/2014 nos autos de Pedido de Busca e Apreensão Criminal n.º 5073475-13.2014.404.7000 (ev. 10), com fundamento no artigo 312 do Código de Processo Penal.

Autorizo a Polícia Federal a incluir o mandado em difusão vermelha da Interpol caso o investigado não seja encontrado para cumprimento da diligência.

Infrações Penais: art. 90 da Lei n.º 8.666/1993, do art. 1.º da Lei n.º 9.613/1998, e arts. 288, 304 e 333 (somente pela corrupção ativa de Paulo Roberto Costa) do CP.

Observação: Deverá a Polícia Federal tomar as cautelas apropriadas para preservar a imagem do acusado preso, evitando qualquer exposição pública dele. Não se tratando de acusado perigoso, em sentido físico, deve ser evitado o uso de algemas, salvo se verificada a sua necessidade para fins de garantia dos executores da prisão e condutores do preso. Observo que esta tem sido a praxe louvável da Polícia Federal, evitar a exposição pública, mas consigno o alerta apenas por cautela.

Autorizo a remoção do investigado para a prisão em Curitiba.

CUMPRA-SE.



Curitiba/PR, 12 de novembro de 2014.

Sergio Fernando Moro
Juiz Federal

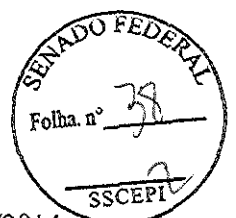
Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 2º andar, Bairro Ahú - Curitiba/PR - CEP 80540-180 - Fone: (41)3210-1681;
Fone/Fax: (41)3210-1680 e 3210-1682 - página: www.jfpr.jus.br - e-mail: prectb13dir@jfpr.jus.br

Documento eletrônico assinado por **Sergio Fernando Moro, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfpr.jus.br/gcdpro/verifica/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **8834388v8** e, se solicitado, do código CRC **41B4D17C**.

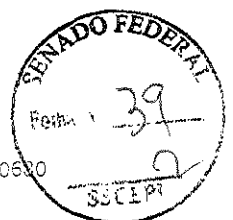
Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): Sergio Fernando Moro

Data e Hora: 12/11/2014 18:53



DOC. 06





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

SR/DPF/PR
Fl: 80
Rub: _____

CONCLUSÃO

Ao(s) 18 dia(s) do mês de agosto de 2014, faço estes autos conclusos ao Senhor Delegado. Eu, Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, que o lavrei.

DESPACHO

1. Junte-se aos autos o ofício 4303/2014-JURIDICO/PETROBRAS e documentação em anexo;
2. Intimem-se as empresas ENGEVIX ENGENHARIA S/A e EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A, integrantes do CONSORCIO RNEST O.C. EDIFICACOES, para que, querendo, apresentem espontaneamente as seguintes informações: a) relação de pagamentos ou quaisquer transferências financeiras ligadas as empresas CSA PROJECT FINANCE CONSULTORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, GFD INVESTIMENTOS LTDA, MO CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATISTICOS LTDA, EMPREITEIRA RIGIDEZ LTDA e RCI SOFTWARE E HARDWARE LTDA; b) explicitar a natureza dessas transferências e fornecer a documentação pertinente, inclusive quanto a execução do objeto do contrato, em sendo o caso;
3. Fixo inicialmente o prazo de cinco dias, considerando que o objeto da diligência presume-se de amplo conhecimento da empresa;
4. Proceda-se o carregamento desse despacho junto ao EPROC vinculado a esse feito, com a nossa solicitação ao MM. Juízo de que seja expedida intimação eletrônica caso a empresa esteja habilitada nos autos. Mesma providência será adotada em relação ao inquérito-mãe, IPL 1041/2013-SR/PR. Após, certifique-se;
5. Conclusos com a resposta ou ao término do prazo;

Curitiba/PR, 03 de outubro de 2014.

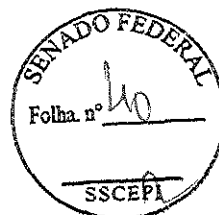
EDUARDO MAUAT DA SILVA
Delegado de Polícia Federal

DATA

Ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro de 2014, recebi estes autos com o Despacho da Autoridade. Eu, Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, que o lavrei.

JUNTADA

Ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro de 2014, faço juntada aos autos do(s) documento(s) referido(s) no Despacho supra. Eu, Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, que o lavrei.



DOC. 07





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

SR/DPF/PR
Fl: 116
Rub: 116

CONCLUSÃO

Ao(s) 19 dia(s) do mês de setembro de 2014, faço estes autos conclusos ao Senhor Delegado. Eu, Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, que o lavrei.

DESPACHO

1. Junte-se aos autos o ofício 4333/2014-JURIDICO/PETROBRAS e midia em anexo;
2. Intime-se a empresa ENGEVIX ENGENHARIA S/A para que, querendo, apresente espontaneamente as seguintes informações: a) relação de pagamentos ou quaisquer transferências financeiras ligadas as empresas CSA PROJECT FINANCE CONSULTORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, GFD INVESTIMENTOS LTDA, MO CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATISTICOS LTDA, EMPREITEIRA RIGIDEZ LTDA e RCI SOFTWARE E HARDWARE LTDA; b) explicitar a natureza dessas transferências e fornecer a documentação pertinente, inclusive quanto a execução do objeto do contrato, em sendo o caso;
3. Fixo inicialmente o prazo de cinco dias, considerando que o objeto da diligência presume-se de amplo conhecimento da empresa;
4. Proceda-se o carregamento desse despacho junto ao EPROC vinculado a esse feito, com a nossa solicitação ao MM. Juízo de que seja expedida intimação eletrônica caso a empresa esteja habilitada nos autos. Mesma providência será adotada em relação ao inquérito-mãe, IPL 1041/2013-SR/PR. Após, certifique-se;
5. Conclusos com a resposta ou ao término do prazo;

Curitiba/PR, 03 de outubro de 2014.

EDUARDO MAUAT DA SILVA
Delegado de Polícia Federal

DATA

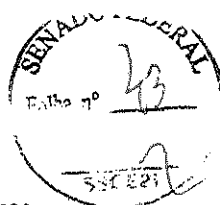
Ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro de 2014, recebi estes autos com o Despacho da Autoridade. Eu, Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, que o lavrei.

JUNTADA

Ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro de 2014, faço juntada aos autos do(s) documento(s) referido no Despacho supra. Eu, Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, que o lavrei.



DOC. 08



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO FEDERAL EDUARDO
MAUAT DA SILVA, DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DE
CURITIBA (PR)

Inquérito policial nº. 791/2014 (5053845-68.2014.404.7000)

ENGEVIX ENGENHARIA S.A., nos autos
do *inquérito policial* em epígrafe, vem, por seus advogados, respeitosamente à
presença de Vossa Senhoria, para, em atenção ao r. despacho de fls. 116, prestar
os seguintes esclarecimentos:

1. A peticionária, individualmente, nunca
celebrou contrato com as empresas mencionadas na intimação.

1.1. Entretanto, em duas obras distintas,
ambas da PETROBRAS, os Consórcios RNEST O.C. EDIFICAÇÕES e
INTEGRADORA URC – dos quais a ENGEVIX é líder – contrataram serviço de
consultoria para o desenvolvimento de negócios e mediação em processos de
negociação entre a peticionária e a estatal.

1.2. Os serviços prestados abrangiam
elaboração de estratégia organizacional, recomendações sobre como
encaminhar demandas e formular propostas à cliente, e vice-versa, sugestões
acerca de como encaminhar as inúmeras exigências e demandas vindas da
PETROBRAS.

1.3. Este serviço era prestado pelo senhor ALBERTO YOUSSEF e devidamente formalizado por contrato de prestação de serviços com empresas por ele indicadas.

1.4. Com relação ao Consórcio RNEST, estes serviços estão sendo devidamente esclarecidos no *inquérito policial* nº. 593/14, conforme petição anexa (doc. 01).

1.5. Já no caso do Consórcio INTEGRADORA URC, formado pela ENGEVIX (38%), NIPLAN (31%) e NM (31%), foi celebrado um único contrato com a empresa EMPREITEIRA RIGIDEZ LTDA. (doc. 02), em outubro de 2009, no valor de R\$ 4.810.500,00 (quatro milhões oitocentos e dez mil e quinhentos reais), montante do qual foram pagos R\$ 3.214.536,44¹ (três milhões duzentos e catorze mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos – doc. 03).

1.6. Os valores referentes a esta prestação de serviço foram depositados em favor da pessoa jurídica subscritora do contrato.

1.7. Releva destacar que o Consórcio URC cogitou uma nova consultoria em 2013, chegando a formular um contrato com a empresa GFD EMPREENDIMENTOS LTDA. (doc. 04). Contudo, o consórcio desistiu da contratação, e o pagamento nunca chegou a ser realizado, tendo sido cancelada a nota fiscal indevidamente emitida pela GFD (doc. 05).

1.8. Não houve nenhum depósito do Consórcio URC para as demais empresas mencionadas na intimação.

¹ Valor líquido. O valor bruto total é de R\$3.527.700,00 (três milhões quinhentos e vinte e sete mil e setecentos reais).



1.9. Não é demais destacar que o custo desta contratação foi integralmente suportado pelos consórcios, sem qualquer ônus adicional para a PETROBRAS.

1.10. Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de outubro de 2014.

Fábio Tofic Simantob
OAB/SP - 220.540

DEBORA
GONCALV
ES PEREZ
Débora Gonçalves Perez
OAB/SP - 273.795

Assinado de forma digital por
DEBORA GONCALVES PEREZ
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autenticado por AR CertSign
OAB, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=006105705, ou=ADVOGADO,
ou=0046155, cn=DEBORA
GONCALVES PEREZ,
email=debora@tofic.com.br
Dados: 2014.10.27 19:34:51 -0200

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO FEDERAL EDUARDO
MAUAT DA SILVA, DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DE
CURITIBA (PR)

Inquérito policial nº. 596/2014 (5044866-20.2014.404.7000)

ENGEVIX ENGENHARIA S.A., nos autos
do *inquérito policial* em epigrafe, na qualidade de líder do CONSÓRCIO RNEST
O.C. EDIFICAÇÕES, vem, por seus advogados, respeitosamente à presença de
Vossa Senhoria, para, em atenção ao r. despacho de fls. 50, prestar os seguintes
esclarecimentos:

1. Vencedor em 2009 do processo licitatório
para realizar o projeto executivo e construção civil da área administrativa da
Refinaria do Nordeste Abreu e Lima S.A - RNEST, no município de
Ipojuca/PE¹, o consórcio RNEST O.C. EDIFICAÇÕES à época da proposta era
formado pelas empresas EIT, com 50%, ENGEVIX, com 30% e ENGEFORM,
com 20%. A ENGEFORM, contudo, antes do início da obra, se retirou do
consórcio, restando a EIT e ENGEVIX com 50% de participação cada uma.

1.2. Em julho de 2011, a EIT entrou em
recuperação judicial e solicitou a redução de sua participação para 1%. Desde

¹ A área de implantação prevista em contrato é de 690.000m², compreendendo a construção de
52 (cinquenta e duas) edificações.



então a ENGEVIX assumiu a liderança do consórcio, com os 99% restantes (Quinto Aditivo ao Termo de Constituição do Consórcio).

1.3. Ocorre que, devido à magnitude da obra e diante das dificuldades enfrentadas ao longo dos primeiros meses de contrato, optou-se, em outubro de 2009, por contratar serviço de consultoria para o desenvolvimento de negócios e mediação em processos de negociação cliente/empresa.

1.4. Os serviços prestados abrangiam elaboração de estratégia organizacional, recomendações sobre como encaminhar demandas e formular propostas ao cliente, e vice-versa, sugestões acerca de como encaminhar as inúmeras exigências e demandas vindas da PETROBRAS.

1.5. Este serviço era prestado pelo senhor ALBERTO YOUSSEF e devidamente formalizado por contrato de prestação de serviços com as empresas M.O. CONSULTORIA E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA. (doc. 01) e GFD INVESTIMENTOS LTDA. (doc. 02), ambos com mesmo escopo.

1.6. A contratação deu-se em dois momentos distintos, primeiro no ano de 2009, e depois em janeiro de 2014. Os valores referentes a esta prestação de serviço foram depositados em favor das pessoas jurídicas subscritoras dos contratos.

1.7. O primeiro contrato, avençado com a empresa M.O., foi no valor de R\$5.790.000,00 (cinco milhões setecentos e noventa mil), montante do qual foram pagas 8 (oito) parcelas de R\$ 362.261,00² (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais – doc. 03).

² Valor líquido. O valor bruto das parcelas é de R\$ 380.210,00 (trezentos e oitenta mil e duzentos e dez reais).



1.8. Já o segundo contrato, celebrado com a GFD, correspondia a um total de R\$ 2.132.000,00 (dois milhões cento e trinta e dois mil), sendo que apenas duas parcelas de R\$ 200.088,20³ (duzentos mil e oitenta e oito reais e vinte centavos) foram quitadas (doc. 04).

1.9. Não houve nenhum depósito do Consórcio RNEST para as demais empresas mencionadas na intimação.

1.10. Não é demais destacar que o custo desta contratação foi integralmente suportado pelo consórcio, sem qualquer ônus adicional para a PETROBRAS. Como um todo, aliás, esta obra trouxe prejuízos importantes à ENGEVIX, somente até agora, algo na ordem dos R\$ 380 milhões!

1.11. Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de outubro de 2014.

Fábio Tofic Simantob

OAB/SP - 220.540

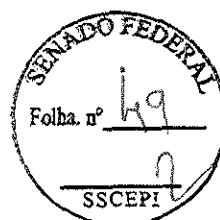
DEBORA
GONCALV
ES PEREZ

Débora Gonçalves Perez

OAB/SP - 273.795

Assinado de forma digital por
DEBORA GONCALVES PEREZ
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autorizado por AR Certsign
OAB, ou=Autorização Tipo A3,
ou=0006105705, ou=ADVOGADO,
ou=4846155, cn=DEBORA
GONCALVES PEREZ,
email=deboratofic.com.br
Data: 2014.10.27 19:16:25 -0200

³ Valor líquido. Valor bruto por parcela é de R\$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais).



CONSÓRCIO INTEGRADORA - URC



CONTRATO

P-1169/00- MØ -PJ-0004/09

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Contratante:	CONSÓRCIO INTEGRADORA-URC - ENGEVIX/NIPLAN/NM		
Endereço:	Rua Pedro de Toledo, 368	CEP:	11510-090
Cidade:	Cubatão	Estado:	São Paulo
Fax:	(13)3372-4781	E-Mail:	Carlos.albero@engevix.com.br
CNPJ/MF:	11.196.579/0001-26	I. Estadual:	
		I. Municipal:	
Contratada:	EMPREITEIRA RIGIDEZ LTDA		
Endereço:	Rua Lavradio, 399	CEP:	01154-020
Cidade:	São Paulo	Estado:	SP
Fax:		E-Mail:	rigidez@bol.com.br
CNPJ/MF:	05.279.268/0001-28	I. Estadual:	
		I. Municipal:	

2 - OBJETO DO CONTRATO

Serviços de apoio a coordenação na análise de documentação de proponentes no contrato EPC para a URC - Unidade de Reforma Catalítica na Petrobras RPBC

Anexos: Proposta ☒ Carta ☐ Outros ☐ Não há ☐

3 - PRAZOS

Prazo de Execução: **15 meses** Início: **01/02/2010** Término: **30/04/2011**
Prorrogações: Vide condições contratuais gerais "Verso"
Penalidades: Vide condições contratuais gerais "Verso"

4 - REMUNERAÇÃO

Valor do Contrato:	R\$ 4.810.500,00	Global ☐	Estimado ☒
Forma de Pagamento:	Conforme Clausulas 5.2.1 e 5.2.2 deste instrumento		
Reajuste:	Não há		
Serviços Vinculados ao Centro de Custo:	1169/00	Cliente:	Petrobrás
Faturamento Contra Cliente:	Sim ☐ Não ☒	Forma:	

5 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS (Vide Verso)
5.2 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS (Vide Verso)
5.3 - ESCOPO DOS SERVIÇOS (Vide Verso)
5.4 - LOCAL PARA PAGAMENTO (Vide Verso)

6 - RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

ACIMA DE R\$ 500.000,00

CARLOS EDUARDO STRAUCH ALBERO	R. EGV	R. NIPLAN	R. NM	COMITE EGV	COMITE NIPLAN	COMITE NM	JURIDICO

ATÉ R\$ 500.000,00

CARLOS EDUARDO STRAUCH ALBERO	R. EGV	R. NIPLAN	R. NM	JURIDICO

7 - APROVAÇÕES

APOR SIGLA DO ÓRGÃO/RUBRICA

8 - ASSINATURAS

Barueri, 01 de fevereiro de 2009

Contratada: EMPREITEIRA RIGIDEZ LTDA

Contratante: CONSÓRCIO INTEGRADORA-URC

1ª via - Contratante / 2ª via - Contratado

Folha nº 50

SSCEPI

5.1. CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

- 5.1.1. Todas as obrigações referentes a pagamento de salários e/ou prepostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, incidentes direta ou indiretamente sobre o custo da mão-de-obra, seguro de acidentes de trabalho, os tributos e contribuições incidentes nos custos dos serviços ora contratados, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo ser comprovados os respectivos recolhimentos exigidos por lei sob pena de suspensão dos pagamentos até a sua comprovação.
- 5.1.2. A Contratada se obriga por si e por seus empregados e/ou prepostos a realizar os serviços contratados, de acordo com as normas e procedimentos internos da Contratante, bem como demais determinações do cliente, conforme orientação a ser transmitida pela Contratante.
- 5.1.3. De acordo com o Código Civil Brasileiro, a Contratada será a exclusiva responsável perante a Contratante ou terceiros, quando da execução dos serviços previstos neste contrato incorrer em culpa, seja através de erros, falhas e/ou omissões, devendo repará-los sem quaisquer ônus à Contratante ou a terceiros que possam vir a ser prejudicados.
- 5.1.4. A Contratada responderá pelo inadimplemento de suas obrigações, conforme dispõe os arts. 389, 392 e 475, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, nos termos do art. 393, todos do Código Civil Brasileiro.
- 5.1.5. Obedecer às determinações legais ou emanadas por autoridades constituídas, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 5.1.6. A não aplicação de penalidades ou qualquer tolerância relativa a inadimplemento por parte da Contratada, não implicará em novação contratual, permanecendo válidos, e em pleno vigor, todas as cláusulas contratuais.
- 5.1.7. A Contratada só estará autorizada a executar serviços ou entregá-los fora do prazo e/ou escopo, e só fará jus à sua remuneração após a emissão de novo contrato ou aditamento contratual, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
- 5.1.8. A Contratada não poderá negociar sua Fatura/Duplicata sem o expresso "aceite" da Contratante.
- 5.1.9. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da Contratada, e ainda, mediante comprovação da titularidade da referida conta, junto ao Departamento Financeiro da Contratante.
- 5.1.10. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, bastando para tanto, aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de seu recebimento, sem que tal fato implique em ônus ou indenização de qualquer natureza.
- 5.1.11. Para a solução de eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca da capital do estado de São Paulo "Fórum" João Mendes Júnior, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1 Medição: em 15 parcelas mensais iguais e fixas, a partir de fevereiro de 2.010.

5.2.2. Pagamento: 10 dias após o recebimento da fatura da Contratada, mediante apresentação do relatório mensal e guias de recolhimento de impostos.

5.3. LOCAL PARA PAGAMENTO: Banco BRADESCO

5.4. DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO - ag.: 005- - C/C: 69.793-1

5.5. PRAZO DE ENTREGA:



EMPREITEIRA RIGIDEZ LTDA.

FONE: 3483-7814

Rua Lavradio, 399 - Conj. 3 - Barra Funda - CEP 01154-020
São Paulo - SP

Nota Fiscal de Serviços
(Tributados) Série "A"

1ª Via Branca - Destinataria
2ª Via Rosa - Fiscalização
3ª Via Amarela - Fiscalização

Rua Lavradio, 399 - Conj. 3 - Barra Funda - CEP 01154-020
Município São Paulo Estado São Paulo

Inscrição no C.C.M. 3.173.465-0
Inscrição no CNPJ/CPT (MF) 05.279.262/0001-28

Natureza da Operação PREST. DE SERV

Prestação de Serviços de CONSULTORIA

Data da Emissão 12/04/2010

USUÁRIO FINAL OU DESTINATÁRIO

Nome da Firma CONSORCIO INTEGRADORA URC ENGEVIX/MULPLAN/NM

Endereço R. BRASCO DE TOLEDO, 500 - SAO PAULO

CEP 01159-020 Município SÃO PAULO Estado SP

CNPJ/CPF (MF) 05.279.262/0001-28 Inscr. Est.

Inscr. no CCM Local de Entrega SP - SP

Quant	Unidade	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO	
			Unitário	Total
		SERVIÇOS PRESTADOS DE CONSULTORIA E PROJEÇÃO		20.700,00
		IMPOSTO - R\$ 4.810,50		
		P.T.S. - R\$ 2.084,55		
		CONTRIB - R\$ 3.021,00		
		ISS - R\$ 3.207,00		
		CREDITO PV		
		BLO BRANDESCO		
		AGENCIA - 500-0		
		CONTA - 69.793-1		
		CONSÓRCIO URC = CHAVE - ERP		
		0210 - 000282		

Cond. de Pagto 30 dias - 50% / 70%

Total da Nota R\$ 20.700,00

TRANSPORTADOR

Nome da Firma

Endereço:

Placa do Veículo Estado Município

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES						
Marca	Número	Quantidade	ESPÉCIE		Peso Líq	Peso L

SENADO FEDERAL

Folha nº 52

EMPREITEIRA RIGIDEZ LTDA.

FONE: 3483-7814

Rua Lavradio, 399 - Conj. 3 - Barra Funda - CEP 01154-020
São Paulo - SP

Nota Fiscal de Serviços (Tributados) Série "A"

1ª Via Branca - Destinatário
2ª Via Rosa - Fiscalização
3ª Via Amarela - Fiscalização

Rua Lavradio, 399 - Conj. 3 - Barra Funda - CEP 01154-020
Município: São Paulo Estado: São Paulo

Inscrição no C.C.M. 3.173.465-0
Inscrição no CNPJ/CPF (MF) 05 279 258/0001-28

Natureza da Operação:

PREST. DE SERV.
CONSULTORIA

Prestação de Serviços de

Data da Emissão:

12/ ABRIL / 2010

USUÁRIO FINAL OU DESTINATÁRIO

Nome da Firma

CONSÓRCIO INTEGRADORA URC ENGEVIX/NIPLAN/NM

Endereço

R EMB. PEDRO DE TOLEDO, 368 - SALA 101

CEP

11510-090

Município

CUBATÃO

Estado

SP

CNPJ/CPF (MF)

11.196.579/0001-26

Inscr. Est.

Inscr. no CCM

Local de Entrega

O MESMO

Quant.	Unidade	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO	
			Unitário	Total
		SERVIÇOS PRESTADOS DE CONSULTORIA CF. CONTRATO		320.700,00
		I.R.F. - R\$ 4.810,50		
		P.I.S. - R\$ 2.084,55		
		COFINS - R\$ 9.621,00		
		CSSL - R\$ 3.207,00		
		I.S.S. R\$ 9.621,00		
		CRÉDITO P/		
		BCO BRADESCO		
		AGÊNCIA. - 500-2		
		CONTA - 69.793-1		
		CONSÓRCIO URC = CHAVE - ERP		
		0410 - 000210		

Cond. de Pagto.

VCLO. 30/04/2010

Total da Nota R\$

320.700,00

TRANSPORTADOR

Nome da Firma

Endereço:

Placa do Veículo:

Estado

Município

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES

Marca	Número	Quantidade	ESPÉCIE	Peso Bruto	Peso Líq.

EMPREITEIRA RIGIDEZ LTDA.

FONE: 3483-7814

Rua Lavradio, 399 - Conj. 3 - Barra Funda - CEP 01154-020
São Paulo - SP

Nota Fiscal de Serviços
(Tributados) Série "A"

1ª Via Branca - Destinataria
2ª Via Rosa - Escatologia
3ª Via Amarela - Escatologia

Rua Lavradio, 399 - Conj. 3 - Barra Funda - CEP 01154-020
Município: São Paulo Estado: São Paulo

Inscrição no C.C.M. 3 173 465-0
Inscrição no CNPJ/CPF (ME) 05 279 2468/0001-28

Natureza da Operação PREST. DE SERV
Prestação de Serviços de CONSULTORIA
Data da Emissão 12/ AGOSTO / 2010

USUARIO FINAL OU DESTINATARIO

Nome da Firma

CONSORCIO INTEGRADORA URC ENGEVIX/NEPLAN/MM

Endereço P.º 142, PEDRO DE TOLEDO, 368 - SALA 101

CEP 11510-090

Município CUBATÃO

Estado SP

CNPJ/CPF (ME)

11.186.579/0001-26

Inscr. Est

Inscr. no CCM

Local de Entrega

O MESMO

Quant	Unidade	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO	
			Unitário	Total
		SERVIÇOS PRESTADOS DE CONSULTORIA C/ CONTRATO		320.700,00
		J.R.F. - R\$ 4.810,50		
		P.I.S. - R\$ 2.084,55		
		COFINS - R\$ 9.621,00		
		CSSL - R\$ 3.207,00		
		T.S.S. - R\$ 9.621,00		
		CRÉDITO P/		
		Banco ITAÚ S/A (341)		
		AGÊNCIA - 8059		
		CONTA - 10.450-8		
		0810-0100110		
		P 1169/00-MG-23-004/03		
		LANÇADO		

Cond. de Pagto

Vcto. 31/08/2010

Total da Nota R\$

320.700,00

TRANSPORTADOR

Nome da Firma

Endereço

Placa do Veículo

Estado

Município

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES

Marca	Número	Quantidade	ESPÉCIE	Peso Br.	Peso Liq.

JORNAL SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME - Avenida Mauzer 179 - Fone: (11) 272-60111 - CNPJ 03.876.0001-00 - CEP 05.241-411 - Os Volumes e/ou Vias: 001 - 006 - 007 - 008 - 009 - 010 - 011 - 012 - 013 - 014 - 015 - 016 - 017 - 018 - 019 - 020 - 021 - 022 - 023 - 024 - 025 - 026 - 027 - 028 - 029 - 030 - 031 - 032 - 033 - 034 - 035 - 036 - 037 - 038 - 039 - 040 - 041 - 042 - 043 - 044 - 045 - 046 - 047 - 048 - 049 - 050 - 051 - 052 - 053 - 054 - 055 - 056 - 057 - 058 - 059 - 060 - 061 - 062 - 063 - 064 - 065 - 066 - 067 - 068 - 069 - 070 - 071 - 072 - 073 - 074 - 075 - 076 - 077 - 078 - 079 - 080 - 081 - 082 - 083 - 084 - 085 - 086 - 087 - 088 - 089 - 090 - 091 - 092 - 093 - 094 - 095 - 096 - 097 - 098 - 099 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 1000 - 1001 - 1002 - 1003 - 1004 - 1005 - 1006 - 1007 - 1008 - 1009 - 1010 - 1011 - 1012 - 1013 - 1014 - 1015 - 1016 - 1017 - 1018 - 1019 - 1020 - 1021 - 1022 - 1023 - 1024 - 1025 - 1026 - 1027 - 1028 - 1029 - 1030 - 1031 - 1032 - 1033 - 1034 - 1035 - 1036 - 1037 - 1038 - 1039 - 1040 - 1041 - 1042 - 1043 - 1044 - 1045 - 1046 - 1047 - 1048 - 1049 - 1050 - 1051 - 1052 - 1053 - 1054 - 1055 - 1056 - 1057 - 1058 - 1059 - 1060 - 1061 - 1062 - 1063 - 1064 - 1065 - 1066 - 1067 - 1068 - 1069 - 1070 - 1071 - 1072 - 1073 - 1074 - 1075 - 1076 - 1077 - 1078 - 1079 - 1080 - 1081 - 1082 - 1083 - 1084 - 1085 - 1086 - 1087 - 1088 - 1089 - 1090 - 1091 - 1092 - 1093 - 1094 - 1095 - 1096 - 1097 - 1098 - 1099 - 1100 - 1101 - 1102 - 1103 - 1104 - 1105 - 1106 - 1107 - 1108 - 1109 - 1110 - 1111 - 1112 - 1113 - 1114 - 1115 - 1116 - 1117 - 1118 - 1119 - 1120 - 1121 - 1122 - 1123 - 1124 - 1125 - 1126 - 1127 - 1128 - 1129 - 1130 - 1131 - 1132 - 1133 - 1134 - 1135 - 1136 - 1137 - 1138 - 1139 - 1140 - 1141 - 1142 - 1143 - 1144 - 1145 - 1146 - 1147 - 1148 - 1149 - 1150 - 1151 - 1152 - 1153 - 1154 - 1155 - 1156 - 1157 - 1158 - 1159 - 1160 - 1161 - 1162 - 1163 - 1164 - 1165 - 1166 - 1167 - 1168 - 1169 - 1170 - 1171 - 1172 - 1173 - 1174 - 1175 - 1176 - 1177 - 1178 - 1179 - 1180 - 1181 - 1182 - 1183 - 1184 - 1185 - 1186 - 1187 - 1188 - 1189 - 1190 - 1191 - 1192 - 1193 - 1194 - 1195 - 1196 - 1197 - 1198 - 1199 - 1200 - 1201 - 1202 - 1203 - 1204 - 1205 - 1206 - 1207 - 1208 - 1209 - 1210 - 1211 - 1212 - 1213 - 1214 - 1215 - 1216 - 1217 - 1218 - 1219 - 1220 - 1221 - 1222 - 1223 - 1224 - 1225 - 1226 - 1227 - 1228 - 1229 - 1230 - 1231 - 1232 - 1233 - 1234 - 1235 - 1236 - 1237 - 1238 - 1239 - 1240 - 1241 - 1242 - 1243 - 1244 - 1245 - 1246 - 1247 - 1248 - 1249 - 1250 - 1251 - 1252 - 1253 - 1254 - 1255 - 1256 - 1257 - 1258 - 1259 - 1260 - 1261 - 1262 - 1263 - 1264 - 1265 - 1266 - 1267 - 1268 - 1269 - 1270 - 1271 - 1272 - 1273 - 1274 - 1275 - 1276 - 1277 - 1278 - 1279 - 1280 - 1281 - 1282 - 1283 - 1284 - 1285 - 1286 - 1287 - 1288 - 1289 - 1290 - 1291 - 1292 - 1293 - 1294 - 1295 - 1296 - 1297 - 1298 - 1299 - 1300 - 1301 - 1302 - 1303 - 1304 - 1305 - 1306 - 1307 - 1308 - 1309 - 1310 - 1311 - 1312 - 1313 - 1314 - 1315 - 1316 - 1317 - 1318 - 1319 - 1320 - 1321 - 1322 - 1323 - 1324 - 1325 - 1326 - 1327 - 1328 - 1329 - 1330 - 1331 - 1332 - 1333 - 1334 - 1335 - 1336 - 1337 - 1338 - 1339 - 1340 - 1341 - 1342 - 1343 - 1344 - 1345 - 1346 - 1347 - 1348 - 1349 - 1350 - 1351 - 1352 - 1353 - 1354 - 1355 - 1356 - 1357 - 1358 - 1359 - 1360 - 1361 - 1362 - 1363 - 1364 - 1365 - 1366 - 1367 - 1368 - 1369 - 1370 - 1371 - 1372 - 1373 - 1374 - 1375 - 1376 - 1377 - 1378 - 1379 - 1380 - 1381 - 1382 - 1383 - 1384 - 1385 - 1386 - 1387 - 1388 - 1389 - 1390 - 1391 - 1392 - 1393 - 1394 - 1395 - 1396 - 1397 - 1398 - 1399 - 1400 - 1401 - 1402 - 1403 - 1404 - 1405 - 1406 - 1407 - 1408 - 1409 - 1410 - 1411 - 1412 - 1413 - 1414 - 1415 - 1416 - 1417 - 1418 - 1419 - 1420 - 1421 - 1422 - 1423 - 1424 - 1425 - 1426 - 1427 - 1428 - 1429 - 1430 - 1431 - 1432 - 1433 - 1434 - 1435 - 1436 - 1437 - 1438 - 1439 - 1440 - 1441 - 1442 - 1443 - 1444 - 1445 - 1446 - 1447 - 1448 - 1449 - 1450 - 1451 - 1452 - 1453 - 1454 - 1455 - 1456 - 1457 - 1458 - 1459 - 1460 - 1461 - 1462 - 1463 - 1464 - 1465 - 1466 - 1467 - 1468 - 1469 - 1470 - 1471 - 1472 - 1473 - 1474 - 1475 - 1476 - 1477 - 1478 - 1479 - 1480 - 1481 - 1482 - 1483 - 1484 - 1485 - 1486 - 1487 - 1488 - 1489 - 1490 - 1491 - 1492 - 1493 - 1494 - 1495 - 1496 - 1497 - 1498 - 1499 - 1500 - 1501 - 1502 - 1503 - 1504 - 1505 - 1506 - 1507 - 1508 - 1509 - 1510 - 1511 - 1512 - 1513 - 1514 - 1515 - 1516 - 1517 - 1518 - 1519 - 1520 - 1521 - 1522 - 1523 - 1524 - 1525 - 1526 - 1527 - 1528 - 1529 - 1530 - 1531 - 1532 - 1533 - 1534 - 1535 - 1536 - 1537 - 1538 - 1539 - 1540 - 1541 - 1542 - 1543 - 1544 - 1545 - 1546 - 1547 - 1548 - 1549 - 1550 - 1551 - 1552 - 1553 - 1554 - 1555 - 1556 - 1557 - 1558 - 1559 - 1560 - 1561 - 1562 - 1563 - 1564 - 1565 - 1566 - 1567 - 1568 - 1569 - 1570 - 1571 - 1572 - 1573 - 1574 - 1575 - 1576 - 1577 - 1578 - 1579 - 1580 - 1581 - 1582 - 1583 - 1584 - 1585 - 1586 - 1587 - 1588 - 1589 - 1590 - 1591 - 1592 - 1593 - 1594 - 1595 - 1596 - 1597 - 1598 - 1599 - 1600 - 1601 - 1602 - 1603 - 1604 - 1605 - 1606 - 1607 - 1608 - 1609 - 1610 - 1611 - 1612 - 1613 - 1614 - 1615 - 1616 - 1617 - 1618 - 1619 - 1620 - 1621 - 1622 - 1623 - 1624 - 1625 - 1626 - 1627 - 1628 - 1629 - 1630 - 1631 - 1632 - 1633 - 1634 - 1635 - 1636 - 1637 - 1638 - 1639 - 1640 - 1641 - 1642 - 1643 - 1644 - 1645 - 1646 - 1647 - 1648 - 1649 - 1650 - 1651 - 1652 - 1653 - 1654 - 1655 - 1656 - 1657 - 1658 - 1659 - 1660 - 1661 - 1662 - 1663 - 1664 - 1665 - 1666 - 1667 - 1668 - 1669 - 1670 - 1671 - 1672 - 1673 - 1674 - 1675 - 1676 - 1677 - 1678 - 1679 - 1680 - 1681 - 1682 - 1683 - 1684 - 1685 - 1686 - 1687 - 1688 - 1689 - 1690 - 1691 - 1692 - 1693 - 1694 - 1695 - 1696 - 1697 - 1698 - 1699 - 1700 - 1701 - 1702 - 1703 - 1704 - 1705 - 1706 - 1707 - 1708 - 1709 - 1710 - 1711 - 1712 - 1713 - 1714 - 1715 - 1716 - 1717 - 1718 - 1719 - 1720 - 1721 - 1722 - 1723 - 1724 - 1725 - 1726 - 1727 - 1728 - 1729 - 1730 - 1731 - 1732 - 1733 - 1734 - 1735 - 1736 - 1737 - 1738 - 1739 - 1740 - 1741 - 1742 - 1743 - 1744 - 1745 - 1746 - 1747 - 1748 - 1749 - 1750 - 1751 - 1752 - 1753 - 1754 - 1755 - 1756 - 1757 - 1758 - 1759 - 1760 - 1761 - 1762 - 1763 - 1764 - 1765 - 1766 - 1767 - 1768 - 1769 - 1770 - 1771 - 1772 - 1773 - 1774 - 1775 - 1776 - 1777 - 1778 - 1779 - 1780 - 1781 - 1782 - 1783 - 1784 - 1785 - 1786 - 1787 - 1788 - 1789 - 1790 - 1791 - 1792 - 1793 - 1794 - 1795 - 1796 - 1797 - 1798 - 1799 - 1800 - 1801 - 1802 - 1803 - 1804 - 1805 - 1806 - 1807 - 1808 - 1809 - 1810 - 1811 - 1812 - 1813 - 1814 - 1815 - 1816 - 1817 - 1818 - 1819 - 1820 - 1821 - 1822 - 1823 - 1824 - 1825 - 1826 - 1827 - 1828 - 1829 - 1830 - 1831 - 1832 - 1833 - 1834 - 1835 - 1836 - 1837 - 1838 - 1839 - 1840 - 1841 - 1842 - 1843 - 1844 - 1845 - 1846 - 1847 -

EMPREITEIRA RIGIDEZ LTDA.

FONE: 3483-7814

0910-000397

Rua Lavradio, 399 - Conj. 3 - Barra Funda - CEP 01154-020
São Paulo - SP

Nota Fiscal de Serviços
(Tributados) Série "A"

1ª Via Branca - Destinatário
2ª Via Rosa - Fiscalização
3ª Via Amarela - Fiscalização

000397

Rua Lavradio, 399 - Conj. 3 - Barra Funda - CEP 01154-020
Município: São Paulo Estado: São Paulo

Inscrição no C.C.M. 3.173.465-0
Inscrição no CNPJ/CPF (MF) 05.279.253/0001-28

Natureza da Operação PREST. DE SERV.
Prestação de Serviços de CONSULTORIA
Data da Emissão. 10/ SETEMBRO/ 2010

USUÁRIO FINAL OU DESTINATÁRIO

Nome da Firma CONSÓRCIO INTEGRADORA URC ENGEVIX/NIPLAN/MM

Endereço P. EMB. PEDRO DE TOLEDO, 368 - SALA 101

CEP 11510-090 Município CUBATÃO Estado SP

CNPJ/CPF (MF) 11.196.579/0001-25 Inscr. Est.

Inscr. no CCM Local de Entrega 0 MESMO

Quant	Unidade	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO	
			Unitário	Total
		SERVIÇOS PRESTADOS DE CONSULTORIA CF. CONTRATO		326.700,00
		I.R.F. - R\$ 4.810,50		
		P.I.S. - R\$ 3.084,55		
		COFINS - R\$ 9.621,00		
		CSSL - R\$ 3.207,00		
		I.S.S - R\$ 9.621,00		
		CREDITO P/		
		BCO ITAU S/A (341)		
		AGÊNCIA - 8059		
		CONTA - 10.450-8		
		CONSÓRCIO URC = CHAVE - ERP		
		0910 - 000397		

Cond. de Pagto. Vcto. 30/09/2010 Total da Nota R\$ 326.700,00

TRANSPORTADOR

291.355,93

Nome da Firma

Endereço

Placa do Veículo

Estado

Município

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES				
Marca	Número	Quantidade	ESPÉCIE	Peso Bruto Folha nº
				39

EMPREITEIRA RIGIDEZ LTDA.

FONE 3483-7814

Rua. Lav. Arl. 399 - Tor. 3 - Santa Helena - CEP 01154-020
São Paulo - SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Contribuintes, S/CS

Atividade: 399 - Tor. 3 - Santa Helena - CEP 01154-020

Contribuinte: RIGIDEZ LTDA

Atividade: 399 - Tor. 3 - Santa Helena - CEP 01154-020

Atividade: 399 - Tor. 3 - Santa Helena - CEP 01154-020

Contribuinte: RIGIDEZ LTDA

PREST. DE SERV.
CONSULTORIA

Data da Emissão

14/ JULHO / 2011

USUARIO FINAL (OU DESTINATARIO)

Contribuinte: RIGIDEZ LTDA

CONSORCIO INTEGRADORA URC ENGEVIX/NIPLAN/NM

Endereço

R. EMR PEDRO DE TOLEDO, 368 - SALA 101

CEP

11110-090

Município

CUBATÃO

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

11.196.579/0001-26

Ass. Fisco

Inscrição ICMS

Local de Emissão

0 MESMO

Quant.	Unidade	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO	
			Unitário	Total
		SERVIÇOS PRESTADOS DE CONSULTORIA DE ADENDO CONTRATO		R\$ 720,00
		I.R.F. - R\$ 4.810,50		
		P.I.S. - R\$ 2.084,99		
		COFINS R\$ 9.621,00		
		CSSL R\$ 3.207,00		
		I.S.S R\$ 9.621,00		
		CREDITO P/		
		BCO ITAÚ S/A (341)		
		AGÊNCIA - 8059		
		CONTA - 10.450-8		

PJ 0272/11

Data de Pagto

VOTO. 29/07/2011

Total da Nota R\$

320.700,00

TRANSPORTADOR

Nome da Firma

Endereço

Placa do Veículo

Encomenda

Destino

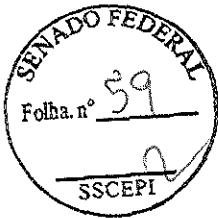
CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES

Marca	Quantidade	Quantidade	Peso Bruto	Peso

Ass. Fisco: 11.196.579/0001-26 - RIGIDEZ LTDA - R. EMR PEDRO DE TOLEDO, 368 - SALA 101 - CUBATÃO - SP - 11110-090



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e 00000000000000000000		Número da Nota 0000-0004 Data e Hora de Emissão 22/08/2011 15:05:27 Código de Verificação EUYR-ULA4																				
PRESTADOR DE SERVIÇOS CNPJ/NPJ 05.279.268/0001-28 Inscrição Municipal 3.473.465-0 Nome/Razão Social EMPREITEIRA RIGIDEZ LTDA Endereço R DR RAFAEL DE BARROS 00009, S LOJA CONJ 4 - PARAISO - CEP: 04003-040 Município São Paulo UF SP																						
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social CONSORCIO INTEGRADORA URC ENGEVIX/ NIPLAN/ NM CNPJ/NPJ 11.196.579/0001-26 Inscrição Municipal 11.196.579-0 Endereço R Pedro de Toledo 368 - Vila Paulista - CEP: 11510-090 Município Cubatão UF SP F real -----																						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS DE CONSULTORIA E AGENCIA CONTRATADA <table><tr><td>IMF</td><td>11,50%</td><td>R\$</td><td>9.621,00</td></tr><tr><td>IR</td><td>00,65%</td><td>R\$</td><td>2.894,55</td></tr><tr><td>CONFINS</td><td>00,00%</td><td>R\$</td><td>9.621,00</td></tr><tr><td>CSLL</td><td>00,00%</td><td>R\$</td><td>9.621,00</td></tr><tr><td>IRPJ</td><td>12,00%</td><td>R\$</td><td>9.621,00</td></tr></table> FAVOR DEBITAR VENTO: 22/08/2011 CPF: 000000000000000000 AG: 0000 C/C: 10450-8			IMF	11,50%	R\$	9.621,00	IR	00,65%	R\$	2.894,55	CONFINS	00,00%	R\$	9.621,00	CSLL	00,00%	R\$	9.621,00	IRPJ	12,00%	R\$	9.621,00
IMF	11,50%	R\$	9.621,00																			
IR	00,65%	R\$	2.894,55																			
CONFINS	00,00%	R\$	9.621,00																			
CSLL	00,00%	R\$	9.621,00																			
IRPJ	12,00%	R\$	9.621,00																			
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 320.700,00																						
Código do Serviço 01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respec. serv. aux. ou complement.																						
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ICMS (R\$)	Credito por Abatimento do ICMS (R\$)																		
0,00	320.700,00	3,00%	9.621,00	0,00																		
OUTRAS INFORMAÇÕES - Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.027/2005 - O ISS desta NF-e é devido Ffzéis do Município de São Paulo - Esta NF-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo - O ISS desta NF-e será retido pelo Tomador do Serviço																						





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

00000005

19/09/2011 11:56:20

CW3K-HA9A



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 05.279.268/0001-28 Inscrição Municipal: 3.173.466-0

Nome/Razão Social: EMPREITEIRA RIGIDEZ LTDA

Endereço: R DR RAFAEL DE BARROS 00009, S LOJA CONJ II - PARAISO - CEP: 04003-040

Município: São Paulo UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CONSORCIO INTEGRADORA URC ENGEVIX/ NIPLANI/ NM

CPF/CNPJ: 11.196.579/0001-26 Inscrição Municipal: ----

Endereço: R Pedro de Toledo 368 - Vila Paulista - CEP: 11510-090

Município: Cubatão UF: SP E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS DE CONSULTORIA DE ADEMO CONTRATO

IRF	(1,30%)	..	R\$	4.210,50	BANCO DEPOSITARIO VENCTO: 27/09/2011 BANCO ITAU S/A (041) AG: 8050 C/C: 10450-8
PIB	(0,45%)	..	R\$	1.634,55	
COSTHS	(3,18%)	..	R\$	9.621,00	
CSLL	(1,10%)	..	R\$	3.120,00	
ISS	(2,10%)	..	R\$	6.621,00	

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 320.700,00

01058 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito de Abatimento do IPTU
0,00	320.700,00	3,00%	9.621,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo

- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo

- O ISS desta NFS-e será RETENH pelo Tomador de Serviço

CONSÓRCIO URC - CHAVE - ERP
0911-000800

<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/contribuinte/notaprim.aspx?nf=5&inscricao=31754650> 19-09-2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

05.279.268/0001-28

00000006

18/10/2011 15:40:29

ZBP4-RIVD



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 05.279.268/0001-28

Empreiteira Social EMPREITEIRA RIGIDEZ LTDA

Endereço R DR RAFAEL DE BARROS 00009, S LOJA CONJ 4 - PARAISO - CEP: 04003-040

Município São Paulo UF SP

05.279.268/0001-28

05.279.268/0001-28

TOMADOR DE SERVIÇOS

Empreiteira Social CONSORCIO INTEGRADORA URC ENGEVIX/ NIPLAN/ NM

CPF/CNPJ 11.196.679/0001-25

Endereço R Pedro de Toledo 368 - Vila Paulista - CEP: 11610-090

Município Cubatão UF SP

11.196.679/0001-25

11.196.679/0001-25

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS DE CONSULTORIA, DE ACORDO CONTRATO.

URC	(1,50%)	R\$ 4.810,50
PIB	(0,05%)	R\$ 1.621,50
CONVIR	(1,00%)	R\$ 3.207,00
CONV	(1,00%)	R\$ 3.207,00
IRS	(3,00%)	R\$ 9.621,00

FORMA DE PAGAMENTO

VENIMENTO 01/11/2011

POU-UFAM 3/A (341)

ANL 2010

CPF: 104456-8

1011-000788

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 320.700,00

Código do Serviço

01058 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ICS (R\$)	Código (R\$)
0,00	320.700,00	3,00%	9.621,00	0,00

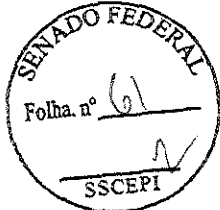
OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.067/2005

- O ISS desta NFS-e é devido FOPR do Município de São Paulo

- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo tomador do serviço





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

000000012

02/01/2012 11:01:53

PA9T-WGEZ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 05.279.268/0001-28

Inscrição Estadual 3.173.465-0

Empreiteira Rigidez Ltda

Endereço R DR RAFAEL DE BARROS 00009, S LOJA CONJ 4 - PARAISO - CEP: 04003-040

Município São Paulo UF SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social CONSORCIO INTEGRADORA URC ENGEVIX/ NIPLANI NM

CPF/CNPJ 11.195.579/0001-26

Inscrição Municipal

Endereço R Pedro de Toledo 369 - Vila Paulista - CEP: 11510-090

Município Cubatão UF SP E-mail

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS DE CONSULTORIA DE ADMNISTRAÇÃO

IMP	.. 10,00%	.. R\$ 2.405,25
PIS	.. 0,65%	.. R\$ 1.040,38
COFINS	.. 3,00%	.. R\$ 4.810,50
OUTROS	.. 11,00%	.. R\$ 1.601,50
VALOR LÍQUIDO		R\$ 150.493,47
VENCIMENTO		10/01/2012

FAVOR DEPOSITAR

CPF/CNPJ 05.279.268/0001-28

AG 3059

C/C 10450-8

CONSÓRCIO URC = CHAVE = ER

0112-0000381

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 160.350,00

Código do Serviço

03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

Valor Total das Produções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito (R\$)
159.650,00	20.700,00	5,00%	1.035,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida em conformidade com a Lei nº 16.097/2005

- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2012

https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/contribuinte/notafisc/nfe?inscricao=31734650&nfe=1 12/01/2012

CONSÓRCIO INTEGRADORA - URC



CONTRATO

1169/00-MO-PJ-0452/13

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Contratante:	CONSÓRCIO INTEGRADORA-URC - ENGEVIX/NIPLAN/NM		
Endereço:	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 368	CEP:	11510-090
Cidade:	Cubatão	Estado:	São Paulo
Fax:	(13)3372-4781	E-Mail:	josemarcondes@integradora-urc.com.br
CNPJ/MF:	11.196.579/0001-26	I. Estadual:	283.124.646.113
		I. Municipal:	100000467
Contratada:	GFD INVESTIMENTOS LTDA		
Endereço:	Rua Dr. Renato Paes de Barros, 778 - 2º andar	CEP:	04530-001
Cidade:	Itaim Bibi	Estado:	São Paulo
Fax:		E-Mail:	
CNPJ/MF:	10.806670.0001-53	I. Estadual:	
		I. Municipal:	

2 - OBJETO DO CONTRATO

Fornecimento de execução de serviço:

Apoio administrativo para encerramento das atividades do Consórcio, balanço, provisionamento e administração pessoal.

Anexos:

Proposta ☐ Carta ☐ Outros ☐ Não há ☐

3 - PRAZOS

Prazo de Execução: **04 meses** Início: **NOV/2013** Término: **FEV/2014**
Prorrogações: **Vide condições contratuais gerais "Verso"**
Penalidades: **Vide condições contratuais gerais "Verso"**

4 - REMUNERAÇÃO

Valor do Contrato: **R\$ 438.726,59** Global ☒ Estimado ☐
Forma de Pagamento: **04 parcelas no valor de R\$ 109.681,64, mediante NF, devidamente aprovada pela Contratante.**
Reajuste: **Preço fixo e irrevogável**
Serviços Vinculados ao Centro de Custo: **1169** Cliente: **Petrobrás**
Faturamento Contra Cliente: Sim ☐ Não ☒ Forma:

5 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS (Vide Verso)
5.2 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS (Vide Verso)
5.3 - ESCOPO DOS SERVIÇOS (Vide Verso)
5.4 - LOCAL PARA PAGAMENTO (Vide Verso)

6 - RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

ACIMA DE R\$ 500.000,00

CARLOS EDUARDO STRAUCH ALBERO	R. EGV	R. NIPLAN	R. NM	COMITE EGV	COMITE NIPLAN	COMITE NM	JURIDICO
-------------------------------	--------	-----------	-------	------------	---------------	-----------	----------

ATE R\$ 500.000,00

CARLOS EDUARDO STRAUCH ALBERO	R. EGV	R. NIPLAN	R. NM	JURIDICO
-------------------------------	--------	-----------	-------	----------

APOR SIGLA DO ORGAO/RUBRICA

8 - ASSINATURAS

Cubatão, 21 de Outubro de 2013.

Contratada: GFD INVESTIMENTOS LTDA

Contratante: CONSÓRCIO INTEGRADORA-URC

Folha nº 64

SSCEPI

 20131126u11269886000151	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e RPS Nº 11976, emitido em 26/11/2013	Número da Nota 00000047		
		Data e Hora de Emissão 26/11/2013 10:37:31		
		Código de Verificação PE1W-P7XA		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 10.806.670/0001-53 Inscricao Municipal: 3.960.873-5 Nome/Razão Social: GFD INVESTIMENTOS LTDA Endereço: R DR RENATO PAES DE BARROS 00778, ANDAR 2 - CONJ. 21 - ITAIM BIBI - CEP: 04530-001 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTEGRADORA URC ENGEVIX/ NIPLANI/ NM CPF/CNPJ: 11.196.579/0001-26 Inscricao Municipal: --- Endereço: R Pedro de Toledo 368 - Vila Paulista - CEP: 11510-090 Município: Cubatão UF: SP E-mail: PAULO.ARAUJO@ENGEVIX.COM.BR				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ENCERRAMENTO DO CONSORCIO CONF. CTR. 1169/00-MO-PJ-0452/13				
VALOR BRUTO SERVIÇOS...R\$ 467.476,39 I.R.R.F.....R\$ 7.812,14 PIS 0,65%.....R\$ 3.038,59 COFINS 3%.....R\$ 14.024,29 C.S.L.L. 1%.....R\$ 4.674,76 VALOR LIQUIDO.....R\$ 438.726,59				
ESTA NOTA SERÁ LIQUIDADA EM 04 PARCELAS NO VALOR DE R\$ 109.681,04				
				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 467.476,39				
Código do Serviço 07951 - Serviços portuários e ferroportuários e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	467.476,39	5,00%	23.373,81	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005 - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 11976, emitido em 26/11/2013 - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2013				

DOC. 09



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO FEDERAL EDUARDO
MAUAT DA SILVA, DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DE
CURITIBA (PR)

Inquérito policial nº. 596/2014 (5044866-20.2014.404.7000)

ENGEVIX ENGENHARIA S.A., nos autos
do *inquérito policial* em epígrafe, na qualidade de líder do CONSÓRCIO RNEST
O.C. EDIFICAÇÕES, vem, por seus advogados, respeitosamente à presença de
Vossa Senhoria, para, em atenção ao r. despacho de fls. 50, prestar os seguintes
esclarecimentos:

1. Vencedor em 2009 do processo licitatório
para realizar o projeto executivo e construção civil da área administrativa da
Refinaria do Nordeste Abreu e Lima S.A - RNEST, no município de
Ipojuca/PE¹, o consórcio RNEST O.C. EDIFICAÇÕES à época da proposta era
formado pelas empresas EIT, com 50%, ENGEVIX, com 30% e ENGEFORM,
com 20%. A ENGEFORM, contudo, antes do início da obra, se retirou do
consórcio, restando a EIT e ENGEVIX com 50% de participação cada uma.

1.2. Em julho de 2011, a EIT entrou em
recuperação judicial e solicitou a redução de sua participação para 1%. Desde

¹ A área de implantação prevista em contrato é de 690.000m², compreendendo a construção de
52 (cinquenta e duas) edificações.



então a ENGEVIX assumiu a liderança do consórcio, com os 99% restantes (Quinto Aditivo ao Termo de Constituição do Consórcio).

1.3. Ocorre que, devido à magnitude da obra e diante das dificuldades enfrentadas ao longo dos primeiros meses de contrato, optou-se, em outubro de 2009, por contratar serviço de consultoria para o desenvolvimento de negócios e mediação em processos de negociação cliente/empresa.

1.4. Os serviços prestados abrangiam elaboração de estratégia organizacional, recomendações sobre como encaminhar demandas e formular propostas ao cliente, e vice-versa, sugestões acerca de como encaminhar as inúmeras exigências e demandas vindas da PETROBRAS.

1.5. Este serviço era prestado pelo senhor ALBERTO YOUSSEF e devidamente formalizado por contrato de prestação de serviços com as empresas M.O. CONSULTORIA E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA. (doc. 01) e GFD INVESTIMENTOS LTDA. (doc. 02), ambos com mesmo escopo.

1.6. A contratação deu-se em dois momentos distintos, primeiro no ano de 2009, e depois em janeiro de 2014. Os valores referentes a esta prestação de serviço foram depositados em favor das pessoas jurídicas subscritoras dos contratos.

1.7. O primeiro contrato, avençado com a empresa M.O., foi no valor de R\$5.790.000,00 (cinco milhões setecentos e noventa mil), montante do qual foram pagas 8 (oito) parcelas de R\$ 362.261,00² (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais – doc. 03).

² Valor líquido. O valor bruto das parcelas é de R\$ 380.210,00 (trezentos e oitenta mil e duzentos e dez reais).

1.8. Já o segundo contrato, celebrado com a GFD, correspondia a um total de R\$ 2.132.000,00 (dois milhões cento e trinta e dois mil), sendo que apenas duas parcelas de R\$ 200.088,20³ (duzentos mil e oitenta e oito reais e vinte centavos) foram quitadas (doc. 04).

1.9. Não houve nenhum depósito do Consórcio RNEST para as demais empresas mencionadas na intimação.

1.10. Não é demais destacar que o custo desta contratação foi integralmente suportado pelo consórcio, sem qualquer ônus adicional para a PETROBRAS. Como um todo, aliás, esta obra trouxe prejuízos importantes à ENGEVIX, somente até agora, algo na ordem dos R\$ 380 milhões!

1.11. Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de outubro de 2014.

Fábio Tofic Simantob
OAB/SP - 220.540

DEBORA
GONCALV
ES PEREZ
Débora Gonçalves Perez
OAB/SP - 273.795

Atividade em forma digital por
DEBORA GONCALVES PEREZ
DN: cn=DR, o=ICP-Brazil,
ou=Autenticado por AR Certifign
OAB, ou=Avaliação Tipo A1,
ou=0000105705, ou=ADVOCADO,
ou=4846155, cn=DEBORA
GONCALVES PEREZ
email=debora@tofic.com.br
Dados: 2014.10.27 19:10:25 -0200

³ Valor líquido. Valor bruto por parcela é de R\$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais).



OBRA DE IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA
ÁREA ADMINISTRATIVA DA REFINARIA DO
NORDESTE ABREU E LIMA - RNEST

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CEE nº - 040/09

CONTRATANTE:
CONSÓRCIO RNEST O. C. EDIFICAÇÕES

CONTRATADA:
M. O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS
LTDA

OBJETO SIMPLIFICADO:
CONSULTORIA NO DESENVOLVIMENTO DE
NEGÓCIOS

Emissão: 01/outubro/2009

CONTRATO PETROBRAS
Nº 8500.0000037.09-2



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CEE Nº - 040/09

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 3

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÕES 3

CLÁUSULA TERCEIRA – DEFINIÇÕES 4

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, MEDIÇÃO E REAJUSTAMENTO 4

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS 6

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO 6

CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS DAS PARTES 6

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO 7

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO 8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DOS
RESULTADOS 8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 8

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEI APLICÁVEL E SOLUÇÃO DE LITÍGIOS 9

[Handwritten signature]



SUB-CONTRATO Nº CEE-040/09

INSTRUMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO RNEST O.
C. EDIFICAÇÕES E A M. O. CONSULTORIA
COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

CONSÓRCIO RNEST O. C. EDIFICAÇÕES, detentor de contrato com a PETROBRAS Nº 8500.0000037.09-2, para execução de serviços de Implantação e Urbanização da Área Administrativa da Refinaria do Nordeste Abreu e Lima S.A - RNEST, firma com sede em Ipojuca/PE, na Rodovia PE 60 - KM10 S/N, Complexo Portuário de Suape, Canteiro Refinaria Abreu e Lima, CEP 55.590-972, inscrita no CNPJ 10.710.987/0001-91, neste ato representado pelo ENGº TANEL ABBUD NETO, inscrito no CPF sob nº 217.655.808-11, e portador da carteira de identidade nº 29.957.955-4, e ENGº CLAUDIO ROBERTO MARTINEZ, inscrito no CPF sob nº 285.219.148-22, e portador da carteira de identidade nº 21.900.552-7, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e **CONSÓRCIO RNEST**;

e, de outro lado,

M. O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA, com sede a Alameda Santos, 32, 2º andar, Sala 24, Bairro Cerqueira Cesar - São Paulo/SP - CEP 01.418-000, inscrita no CNPJ nº 06.964.032/0001-93, neste ato representada por Waldomiro de Oliveira, brasileiro, portador do RG 3962360 SSP/SP e do CPF 253.798.098-04, aqui chamada de **CONTRATADA**.

Também denominadas, em conjunto "PARTES" ou isoladamente "PARTE";

As PARTES tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, doravante denominado "Contrato" que se regerá pelas cláusulas e condições subseqüentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria Técnica, consultoria no desenvolvimento de negócios, e suporte em processos de negociação cliente/empresa, para o empreendimento de implantação dos Prédios Administrativos da Refinaria do Nordeste ABREU E LIMA – RNEST, localizada no Município de Ipojuca - PE, Rodovia PE 60, s/nº, km 10, Porto de Suape.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÕES

2.1 – As **PARTES** declaram para os melhores fins de direito que:

2.1.1 – As prestações assumidas são reconhecidas por ambas as **PARTES** como manifestamente proporcionais, o que conseqüentemente



SUB-CONTRATO Nº CEE-040/09

faz com que sejam justos os valores estipulados e vigentes no momento da celebração do **CONTRATO**;

2.1.2 – As **PARTES** estão cientes de todas as circunstâncias, regras, normas técnicas e jurídicas que norteiam o presente negócio jurídico e detêm experiência nas atividades que lhes competem por força deste **CONTRATO**;

2.1.3 – Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente **CONTRATO**, as **PARTES** reconhecem que restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais, bem como, não caracterizando este instrumento, em qualquer hipótese, abuso de direito por parte de qualquer das **PARTES**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DEFINIÇÕES

3.1 – Para fins de interpretação deste instrumento os termos aqui explicitados, quando constantes do texto em negrito, no singular ou plural, terão os seguintes significados:

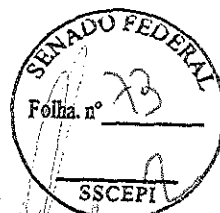
- a. **CONTRATANTE** – CONSÓRCIO RNEST O. C. EDIFICAÇÕES
- b. **CONTRATADA** – M. O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATISTICOS LTDA
- c. **PARTE** – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** isoladamente.
- d. **PARTES** – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** conjuntamente.
- e. **CONTRATO** – este instrumento jurídico firmado consoante a livre autonomia das vontades das **PARTES**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, MEDIÇÃO E REAJUSTAMENTO

4.1 – O valor deste **CONTRATO** é de R\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil reais), a ser pago por Preço Global, pelos serviços de consultoria objeto deste **CONTRATO**.

4.2 – Nos preços apresentados não estão incluídos os custos de despesas com passagens aéreas, táxi, estadia e alimentação, quando em visita técnica à obra.

4.3 – Nos preços contratuais estão compreendidos todos os custos com mão de obra técnica e administrativa, encargos sociais e trabalhistas, despesas diretas e indiretas, insumos e recursos como equipamentos, softwares, licenças, materiais de consumo, comunicações, mobiliário, reprografia, instalações e manutenção de escritório, supervisão, administração, tributos, emolumentos fiscais, licenças e seguros de qualquer espécie, bem como as demais obrigações legais que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive lucro, necessários à sua perfeita execução, até o término do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços, compensação ou reembolso, ressalvado o disposto na cláusula de incidências fiscais, do presente **CONTRATO**.



SUB-CONTRATO Nº CEE-04-0/09

4.4 – O risco de imprevisão ou de previsão inadequada de encargos financeiros deste **CONTRATO** é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual declara: (i) conhecer e ter considerado ao apresentar os preços remuneratórios de seus trabalhos, todas as dificuldades existente e previsíveis e (ii) ter examinado todos os documentos pertinentes ao contrato.

4.5 – O valor deste contrato não será reajustado.

4.6 – Serão realizadas o pagamento de parcelas mensais, de acordo com o avanço global do contrato estabelecido entre a **CONTRATANTE** e a **PETROBRAS**.

4.7 – Os documentos de cobrança deverão ser apresentados pelo valor bruto dos serviços realizados, não sendo aceitos se considerarem quaisquer deduções relativas a retenção de tributos, efetuadas por força da legislação vigente.

4.8 – Os pagamentos devidos por força deste contrato serão efetuados pela **CONTRATANTE** por meio de depósito direto em conta-corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicação da **CONTRATADA**.

4.9 – Os documentos de cobrança deverão ser emitidos contra **CONSÓRCIO RNEST O. C. EDIFICAÇÕES**, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- **CONSÓRCIO RNEST O. C. EDIFICAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.987/0001-91, com **Inscrição Estadual nº 0378859-87**, Rodovia PE 60, Km 10, s/n, complexo Portuário de Suape, Canteiro Refinaria Abreu e Lima, CEP 55.590-972 – Ipojuca/PE;
- Número deste Instrumento Contratual;
- Dados do domicílio bancário da **CONTRATADA** (Banco, Agência e Conta-Corrente).

4.10 – A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma hipótese, com base nos valores a receber, descontar títulos em banco ou emitir duplicata contra a **CONTRATANTE**, devendo sempre receber os valores devidos em carteira, salvo quando autorizado por escrito pela Diretoria Administrativa – Financeira da Contratante.

4.11 – Os documentos de cobrança deverão ser apresentados até o 4º dia útil do mês subsequente ao período de medição.

4.12 – O pagamento será realizado até dia 15 do mês subsequente ao período de medição, desde que os documentos de cobrança sejam apresentados até a data especificada no item 4.11.

4.11 – Não há remuneração pelo prazo de pagamento dos documentos de cobrança.

4.12 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção e ao recolhimento de contribuições, tributos e/ou impostos, em atendimento à legislação vigente.



CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.1.1 – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, obras ou fornecimento objeto deste **CONTRATO**, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 – Os serviços contratados serão executados no período de 15 meses, com data de início a contar da assinatura deste **CONTRATO**.

6.2 – O término contratual não importará na ineficácia das cláusulas de Foro, Arbitragem, Propriedade de Resultados, Novação, Sigilo e Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais, que restarão vigentes pelos prazos nelas estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS DAS PARTES

7.1 – São encargos da **CONTRATANTE**:

7.1.1 – Fornecer as especificações, instruções e localizações, elementos, informações técnicas e dados complementares, quando recebidas da PETROBRAS e nos prazos previamente acordados, que se fizerem necessárias para a boa, perfeita e completa execução dos serviços.

7.1.2 – Emitir os documentos, contendo as informações necessárias para a execução dos serviços.

7.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços e fornecimentos efetivamente prestados e faturados.

7.2 – A **CONTRATADA** assume, pelo presente contrato, os seguintes encargos:

7.2.1 – A **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do contrato, deverá fornecer uma cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados (ANEXO A):

a) Contrato Social e ou última alteração Consolidada registrado na Junta Comercial;

SUB-CONTRATO Nº CEE-040/09

- b) Certidão simplificada (Junta Comercial);
- c) Cópia dos últimos balanços e balancetes, se houver;
- d) Procuração da empresa dando poderes ao representante da empresa (Exceto quando o dono assina);
- e) Cartão do CNPJ Ativo;
- f) Cartão de Inscrição Municipal ou prova de sua isenção;
- g) Prova de opção para optante pelo Simples;
- h) Declaração de contabilidade própria, com dados do contador;
- i) Cópia do CRC do contador;
- j) Alvará de Licença e Funcionamento da sede emitido pela Prefeitura;
- k) Certidão Negativa do ISS;
- l) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- m) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- n) Certidão Negativa do INSS ou positiva com efeitos de negativa;

Obs.: Toda a documentação deverá ser mantida válida e atualizada, devendo a CONTRATADA enviar nova cópia autenticada por ocasião do vencimento do prazo de validade.

7.2.2 – Apresentar cópia do Registro na Junta Comercial quando houver modificação na composição societária da **CONTRATADA** ou ocorrer alteração no seu documento de constituição.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato rescindir-se-á de pleno direito, se qualquer das **PARTES** não cumprir as obrigações assumidas, sujeitando-se a **PARTE** inadimplente ao pagamento das perdas e danos a que der causa, além da multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato e honorários advocatícios, se houver procedimento judicial.

9.2 - Na ocorrência da hipótese de sucessão da **CONTRATADA**, o presente contrato poderá prosseguir ou ser rescindido a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

9.3 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.3.1 – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, de forma que prejudique as premissas de implantação do projeto, levando em conta os cronogramas de prazo e financeiro.



SUB-CONTRATO Nº CEE-04Q/09

9.3.2 - Atraso injustificado no início do serviço.

9.3.3 - Cessão ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, ou cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar no todo ou em parte o presente Contrato.

10.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste **CONTRATO**, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

10.3 - É vedada a negociação e cobrança simples bancária, descontos ou comercialização das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato, junto a terceiros, sem que o **CONTRATANTE** prévia e expressamente a autorize.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

11.1 - A **CONTRATADA** obriga-se, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela **CONTRATANTE**, visando a execução do objeto contratual.

11.1.1 - A **CONTRATADA**, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

11.1.2 - Quaisquer informações obtidas pela **CONTRATADA** durante a execução contratual, nas dependências da **CONTRATANTE** ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente Cláusula.

11.2 - O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) na rescisão contratual, se vigente o presente **CONTRATO**;
- b) adoção das medidas judiciais e sanções cabíveis;
- c) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea "b", deste item contratual, se vigente o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1 - Fazem parte do presente **CONTRATO** o Anexo A – Documentos Necessários para Subcontratação.



SUB-CONTRATO Nº CEE-040/09

12.2 – Qualquer alteração, a que título for, dos termos do presente **CONTRATO**, inclusive em razão de fatos supervenientes ou oportunidades que imponham a revisão das estipulações iniciais, somente se formalizará mediante aditivo escrito.

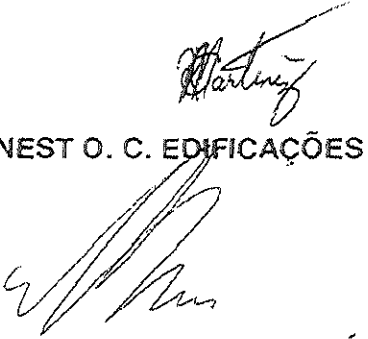
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEI APLICÁVEL E SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

17.1 – Ao presente **CONTRATO** aplica-se a lei brasileira.

17.2 – Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE, para dirimir todas as questões que surgirem decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

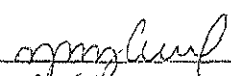
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

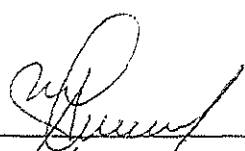
Ipojuca/PE, 01 de outubro de 2009


CONSÓRCIO RNEST O. C. EDIFICAÇÕES

M. O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: MAX RANY OTIVAL VIANA
CPF: 000.352.441-86

2. 
Nome: ALEX MARANHÃO SANTANA
CPF: 705.988.195-62



ENGEVIX

CONTRATO

001141/00-10-PJ-0019-14

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Contratante:	ENGEVIX ENGENHARIA S/A		
Endereço:	AL. ARAGUAIA - 3571	CEP:	05455000
Cidade:	BARUERI	Estado:	SP
Fax:	1121060101	E-Mail:	webmaster.sp@engevix.com.br
CNPJ:	00.103.592/0001-31	I.Estadual:	206219957113
		I.Municipal:	4437782
Contratada:	GFD INVESTIMENTOS LTDA.		
Endereço:	R. DR. RENATO PAES DE BARROS 778 ANDAR 2 CONJ 21	CEP:	04530000
Cidade:	SAO PAULO	Estado:	SP
Fax:		E-Mail:	
CNPJ:	10.806.670/0001-53	I.Estadual:	
		I.Municipal:	

2 - OBJETO DO CONTRATO

Apoio administrativo para desenvolvimento das atividades do Consorcio e administração de contrato.

Anexos: Proposta

Proposta ☒ Carta ☐ Outros ☐ Não há ☐

3 - PRAZOS

Prazo de Execução:	335 dias	Início:	15/01/2014	Término:	15/12/2014
Prorrogações:	Vide Condições Contratuais Gerais "verso"				
Penalidades:	Vide Condições Contratuais Gerais "verso"				

4 - REMUNERAÇÃO

Valor do Contrato:	R\$ 2.132.000,00	Global	☒	Estimado	☐
Forma de Pagamento:	10 parcelas no valor de R\$ 213.200,00, mediante NF, devidamente aprovada pela Contratante.				
Reajuste:	Não Possui				
Serviços Vinculados ao Centro de Custo:	001141/00	Cliente:	CONSORCIO RNEST O. C. EDIFICACOES		
Faturamento Contra Cliente:	Sim ☐ Não ☒	Forma:	10 DDL		

5 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS (Vide Verso)
5.2 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS (Vide Verso)
5.3 - ESCOPO DOS SERVIÇOS (Vide Verso)
5.4 - LOCAL PARA PAGAMENTO (Vide Verso)

6 - RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

7 - APROVAÇÕES

NEWTON PRADO JUNIOR	ÓRGÃO RESP	COORDENADOR	DIRETOR	
---------------------	------------	-------------	---------	--

APOR SIGLA DO ÓRGÃO/RUBRICA

8 - ASSINATURAS

BARUERI, 7 de janeiro de 2014	
Contratada: GFD INVESTIMENTOS LTDA.	Contratante: ENGEVIX ENGENHARIA S/A
	1ª via - Contratante 2ª via - Contratada



5.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

5.1.1. Todas as obrigações inerentes à execução dos serviços contratados, inclusive as decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e previdenciária, incidentes sobre o contrato da CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cumpridas por ela, sob pena de suspensão dos pagamentos até sua conformação.

5.1.2. A CONTRATADA se obriga por si e por seus empregados ou prepostos a realizar os serviços contratados, de acordo com as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, bem como demais determinações do cliente, sob pena de suspensão dos pagamentos até sua conformação.

5.1.3. De acordo com o Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA será a exclusiva responsável perante a CONTRATANTE ou terceiros quando da execução dos serviços previstos neste contrato incorrer em culpa, seja através de atos ilícitos ou omissões, devendo responder, sem qualquer ônus à CONTRATANTE ou a terceiros que possam vir a ser prejudicados.

5.1.4. A CONTRATADA responderá pelo inadimplemento de suas obrigações, conforme dispõe os arts. 394, 395 e 479, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393, todos do Código Civil Brasileiro.

5.1.5. Obedecer às determinações legais ou emanadas por autoridades constituídas, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.1.6. A não aplicação de penalidades ou qualquer tolerância relativa à inadimplência por parte da CONTRATADA, não implicará em renovação contratual, permanecendo válidos, e em pleno vigor, todas as cláusulas contratuais.

5.1.7. A CONTRATADA só estará autorizada a executar serviços ou entregá-los fora do prazo e/ou escopo, e só fará jus à sua remuneração após a emissão de novo contrato ou aditamento contratual devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

5.1.8. A CONTRATADA não poderá negociar sua Fatura/Duplicata sem o expresso "acuse" da CONTRATANTE.

5.1.9. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, e ainda, mediante comprovação da titularidade da referida conta, junto ao Departamento Financeiro da CONTRATANTE.

5.1.10. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços, objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.1.11. As partes não serão responsáveis por danos indiretos ou lucros cessantes uma da outra.

5.1.12. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, bastando para tanto, aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir de seu recebimento, sem que tal fato implique em ônus ou indenização de qualquer natureza.

5.1.13. Para a solução de eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca da capital do estado de São Paulo "Fórum" João Mendes Júnior, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

5.2.1. Sobrevindo em razão do presente Contrato intimações ou ações administrativas ou judiciais com pedidos de condenação direta, solidária ou subsidiária da CONTRATANTE e ou de sua cliente contratante, propostas por trabalhadores, empregados terceirizados ou subcontratados da CONTRATADA, esta se obriga a requerer imediatamente a exclusão da CONTRATANTE do pólo passivo dessas intimações ou ações, e desde logo se responsabiliza pelo reembolso de quaisquer valores, despesas e custos incorridos pela CONTRATANTE, em razão de seu obrigatório comparecimento nos processos por prepostos e advogados, tais como honorários advocatícios e periciais, custas - inclusive depósitos recursais, despesas de locomoção como aluguel de veículo, combustível, taxi, passagens aéreas, diárias, hotéis, alimentação, etc.

5.2.2. Para as contratações iguais ou superiores a 2 milhões, sem prejuízo do disposto em qualquer condição constante deste Contrato serão aplicadas ainda, as seguintes regras:

5.2.2.1. A responsabilidade assumida em qualquer condição constante deste Contrato, será sempre independente do direito de regresso, devendo a CONTRATADA, a título de garantia de desoneração da CONTRATANTE e ou de sua cliente contratante apresentar, no ato da assinatura do presente Contrato, uma Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato para a cobertura do risco dessa responsabilidade.

5.2.2.2. Caso nenhuma das garantias de que trata o subitem 5.2.2.1 deste Contrato seja apresentada, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, desde já, a reter 5% (cinco) por cento do valor líquido de cada fatura emitida contra a CONTRATANTE.

5.2.2.3. A Carta de Fiança Bancária ou o Seguro Garantia mencionados no subitem 5.2.2.1, deverão prever o prazo de validade para até 2 (dois) anos após o término do presente Contrato ou de seu último Termo Aditivo, para compatibilizar o prazo da garantia com o prazo vigente de prescrição das ações trabalhistas, bem como prever também que poderão ser utilizados pela CONTRATANTE caso não seja excluída da lide com a realização da primeira audiência dos processos em que irrogada a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária sua e ou de sua cliente CONTRATANTE.

5.2.2.4. No caso de retenção de que trata o item 5.2.2.2., o valor será mantido em poder da CONTRATANTE até 2 (dois) anos após o término do presente Contrato ou de seu último Termo Aditivo, para compatibilizar o prazo da retenção com o prazo vigente de prescrição das ações trabalhistas. Findo este prazo a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA o montante retido devidamente corrigido pelo mesmo índice da Caderneta de Poupança.

5.2.2.5. Em qualquer caso, havendo créditos a serem pagos a CONTRATADA por faturas já expedidas ou a expedir, a CONTRATANTE poderá reter desses créditos os valores para a cobertura dos custos incorridos ou ainda a incorrer em razão dos processos, antes de utilizar a cobertura prestada por meio da Carta de Fiança ou do Seguro Garantia, ou utilizando essa cobertura caso os valores retidos não sejam suficientes para a garantia do risco.

5.2.3. Havendo divergência entre os termos deste Contrato e/ou seus anexos, com os da proposta, deverão prevalecer os termos do Contrato em relação aos da Proposta.

5.2.4. Despesas decorrentes de viagens e/ou locomoções necessárias à execução dos serviços aqui contratados, bem como custas processuais, cópias, etc., serão reembolsadas, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, para tanto, incorporadas ao constante da anexa proposta, uma vez que visa cobrir tais despesas.

5.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.3.1. Após contratação, a CONTRATADA deverá cumprir as condições e a programação estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais.



M. O. Consultoria Comercial e Laudos Estatísticos Ltda.-EPP FONE: 2841-9925 Rua Capitão Nascimento, 272 - CEP 02273-110 Jaguara - São Paulo - SP	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS 00000098 RUA CAPITÃO NASCIMENTO, 272 - JAGUARA - CEP 02273-110 - SÃO PAULO - SP Município de São Paulo CCM 30.50.688.73M Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERV. Prestação de Serviços de CONSULTORIA Data da Emissão: 04 de Janeiro de 200:10								
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 25%;">FATURA N.º</th> <th style="width: 25%;">FATURA/DUPLICATA VALOR R\$</th> <th style="width: 25%;">- DUPLICATA - N.º DE ORDEM</th> <th style="width: 25%;">VENCIMENTO</th> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">0000098</td> <td style="text-align: center;">386.000,00</td> <td style="text-align: center;">0000098</td> <td style="text-align: center;">14/01/2010</td> </tr> </table> DESCONTO DE % SOBRE ATÉ CONDIÇÕES ESPECIAIS	FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR R\$	- DUPLICATA - N.º DE ORDEM	VENCIMENTO	0000098	386.000,00	0000098	14/01/2010
FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR R\$	- DUPLICATA - N.º DE ORDEM	VENCIMENTO						
0000098	386.000,00	0000098	14/01/2010						

Devem (R\$) à M. O. Consultoria Comercial e Laudos Estatísticos Ltda.-EPP, Estabelecido à Rua Capitão Nascimento, 272 - Jaguara a importância acima, correspondente a Prestação de Serviços abaixo discriminados:



M. O. Consultoria Comercial
e Laudos Estatísticos Ltda.

Fone: (011) 3171-3902

Alameda Santos, 32 - 2º Conjº 24 - CEP 01418-000
Cerqueira Cesar - São Paulo - SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

0000103

1ª Via: Cliente / Emissor
2ª Via: Fisco / RFB
3ª Via: Contribuinte / Armazenar
4ª Via: Fluxo / Reten

Alameda Santos, 32 - 2º Conjº 24 - CEP 01418-000
Município de São Paulo - Estado de São Paulo

Inscrição no CNPJ (MF) 06.964.032/0001-93

Inscrição no CCM 3.750.688-9

Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERV.

Prestação de Serviços de CONSULTORIA

Data de Emissão: 05 de Fevereiro de 2001

FATURA Nº	FATURA/DUPPLICATA VALOR R\$	DUPPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
0000103	386.000,00	0000103	26/02/2010

DESCONTO DE % SOBRE ATÉ

CONDIÇÕES ESPECIAIS

PARA USO DA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

NOME DO SACADO CONSORCIO RNEST O. C. EDIFICAÇÕES
ENDEREÇO RODOVIA PE 60 - KM 10 S/Nº CEP 55590-972
MUNICIPIO IPOJUCA EST PE
PRAÇA DE PAGTO IPOJUCA
END P/ COBRANÇA O MESMO
CNPJ Nº 10.710.987/0001-91 INSCR. EST. CCM



VALOR POR
EXTENSO

(TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS)

Deve (m) à M.O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA.-EPP, estabelecido à Alameda Santos, 32 - 2º Conjº 24 - Cep 01418-000
Cerqueira Cesar - SP, a importância acima correspondente a Prestação de Serviços abaixo discriminados:

Unid.	Quant.	Discriminação	PREÇOS R\$	
			Unitário	TOTAL R\$
		SERVIÇOS PREST. CF SUB-CONTRATO Nº CEE - 040/09		386.000,00
		M 1,5% - R\$ 5.790,00 4,65% - R\$ 17.949,00 PAGAR R\$ 362.261,00		
		DEPOSITO BCO BRADESCO (237) AG. 500 - 2 C/C. 67.800-7		
Valor Total da Nota Fiscal R\$				386.000,00

JORMAN SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME - Avenida Mazzini, 1775 - Fds. 111 E 111 272 930 111 - CNPJ 54 634 878/0001-08 - CCM 0 241 413-3 - 02 Fls. 50x4 Vias - 101 e 200 - 12/2009 - Aut 1323

Recebi(emos) de M.O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA.
Os serviços constantes da NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS

São Paulo, 10 de fevereiro de 2010





M. O. Consultoria Comercial
e Laudos Estatísticos Ltda.

Fone: (011) 3171-3902

Alameda Santos, 32 - 2º Conjto 24 - CEP 01418-000
Cerqueira Cesar - São Paulo - SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

0000110

1ª Via - Cliente / Branca
2ª Via - Fisco / Azul
3ª Via - Contabilidade / Amarela
4ª Via - Via / Rosa

Alameda Santos, 32 - 2º Conjto 24 - CEP 01418-000
Município de São Paulo Estado de São Paulo

Inscrição no CNPJ (MF) 06.964.032/0001-93

Inscrição no CCM 3.750.688-9

Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERV.

Prestação de Serviços de CONSULTORIA

Data da Emissão: 08 de Março de 2010

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR R\$	Nº DE ORDEM	
0000110	386.000,00	0000110	30/03/2010

PARA USO DA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

DESCONTO DE % SOBRE ATE

CONDIÇÕES ESPECIAIS

NOME DO SACADO: CONSÓRCIO RNEST O. C. EDIFICAÇÕES
ENDEREÇO: RODOVIA PE 60 - KM 10 S/Nº CEP 55590-972
MUNICÍPIO: IPOJUCA EST. PE
PRAÇA DE PAGTO: IPOJUCA
END. P/COBRANÇ: MESMO
CNPJ N.º 10.710.987/0001-91 INSCR. EST. CCM

VALOR POR
EXTENSO

(TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS)

Deve (m) a M.O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA.-EPP, estabelecida à Alameda Santos, 32 - 2º Conjto 24 - Cep 01418-000
Cerqueira Cesar - SP, a importância acima correspondente a Prestação de Serviços abaixo discriminados:

Unid.	Quant.	Discriminação	PREÇOS R\$	
			Unitário	TOTAL R\$
		SERVIÇOS PREST. CF SUB-CONTRATO Nº CEE - 040/09		386.000,00
		M 1,5% - R\$ 5.790,00 1,5% - R\$ 5.790,00 4,65% - R\$ 17.949,00 O		
		DEPÓSITO UNIBANCO (409) AG. 0059 C/C. 246921-7		
		Valor Total da Nota Fiscal R\$		386.000,00

JORMAM SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME - Avenida Mazzini, 1779 - Fds. - I - E - 111 272 930 111 - CNPJ 04.634.878/0001-08 - CCM 9.241.413-3 - 02 Tlx - 50x4 Vias - 101 a 200 - 1203

Recebi(emos) de M.O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA.-
Os serviços constantes da NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS

São Paulo, 12 de março de 2010

Folha n.º 83

SSCEPI



M. O. Consultoria Comercial
e Laudos Estatísticos Ltda.

Fone: (011) 3171-3902

Alameda Santos, 32 - 2º Conjto 24 - CEP 01418-000
Cerro do Cordeiro - São Paulo - SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

0000117

1ª Via - Cliente / Branca
2ª Via - Fisco / Azul
3ª Via - Contabilidade / Amarela
4ª Via - Fisco / Verde

Alameda Santos, 32 - 2º Conjto 24 - CEP 01418-000
Município de São Paulo Estado de São Paulo

Inscrição no CNPJ (MF) 06.954.032/0001-93

Inscrição no CCM 3.750.688-9

Natureza da Operação:

Prestação de Serviços de

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONSULTORIA

Data da Emissão: 08 de Abril de 2010

FATURA Nº	FATURA/DUPLICATA VALOR R\$	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
0000117	386.000,00	0000117	30/04/2010

PARA USO DA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

DESCONTO DE % SOBRE ATÉ

CONDIÇÕES ESPECIAIS

NOME DO SACADO CONSORCIO RNEST O. C. EDIFICAÇÕES

ENDEREÇO RODOVIA PE 60 - KM 10 S/Nº

CEP 55590-972

MUNICIPIO IPOJUCA

EST. PE

PRAÇA DE PAGTO. IPOJUCA

END. P/ COBRANÇA MESMO

CNPJ Nº 10.710.987/0001-91

INSCR. EST.

CCM

VALOR POR
EXTENSO

(TREZENTOS E OITENTA E OIS MIL REAIS)

Deve (m) à M.O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA.-EPP estabelecida à Alameda Santos, 32 - 2º Conjto 24 - Cep 01418-000
Cerro do Cordeiro - SP, a importância acima correspondente a Prestação de Serviços abaixo discriminados:

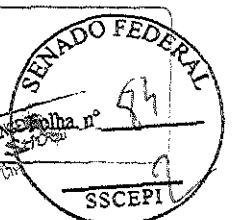
Unid.	Quant.	Discriminação	PREÇOS R\$	
			Unitário	TOTAL R\$
		SERVIÇOS PREST. CF SUB-CONTRATO Nº CEE - 040/09		386.000,00
		M.O. IRPJ 1.5% - R\$ 5.790,00 FNT 4.65% - R\$ 17.949,00 DEPOSITO Banco BRADESCO (237) AG. 500 - 2 C/C 67.800-7		
		Valor Total da Nota Fiscal R\$		386.000,00

ORMAN SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME - Avenida Mazzini, 1779 - Fds. - F. E 111 272 930 111 - CNPJ 54 634 878/0001-08 - CCM 9 241 413 3 - 02 71: 50x4 Vias: 101 a 200 - 12/2009 - Abr 1823

Recebi(emos) de M.O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA.
Os serviços constantes da NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS

São Paulo, 20 de abril de 2010

Carimbo





M. O. Consultoria Comercial
e Laudos Estatísticos Ltda.

Fone: (011) 3171-3902

Alameda Santos, 32 - 2º Conjº 24 - CEP 01418-000
Cerqueira Cesar - São Paulo - SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

0000140

1ª Via - Cliente / Beneficiário
2ª Via - Fisco / Fisco
3ª Via - Contrahente / Contrahente
4ª Via - Fisco / Fisco

Alameda Santos, 32 - 2º Conjº 24 - CEP 01418-000
Município de São Paulo Estado de São Paulo

Inscrição no CNPJ (ME) 08.984.032/0001-93

Inscrição no CCM 3.750.888-9

Natureza da Operação:

PRESTAÇÃO DE SERV.
CONSULTORIA

Prestação de Serviços de

Data da Emissão: 12 de julho de 2009

FATURA Nº	FATURA/DUPPLICATA VALOR R\$	DUPPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
0000140	386.000,00	0000140	30/07/2010

PARA USO DA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

DESCONTO DE % SOBRE ATÉ

CONDIÇÕES ESPECIAIS

NOME DO SACADO CONSORCIO RNEST O. C. EDIFICAÇÕES

ENDEREÇO RODOVIA PE 60 - KM 10 3º/4º

CEP 55590-972

MUNICÍPIO IPOJUCA

EST. PE

PRAÇA DE PAGTO IPOJUCA

END. P/ COBRANÇA O MESMO

CNPJ Nº 10.710.987/0001-91

INSCR. EST.

CCM

VALOR POR
EXTENSO

(TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS)

Deve (m) a M.O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA - EPP, estabelecida à Alameda Santos, 32 - 2º Conjº 24 - Cep 01418-000
Cerqueira Cesar - SP, a importância acima correspondente à Prestação de Serviços abaixo discriminados:

Unid.	Quant.	Discriminação	PREÇOS R\$	
			Unitário	TOTAL R\$
		28/04/10 SERVIÇOS PREST. CF SUB-CONTRATO Nº CEE - 040/09		386.000,00
		IRF 1,5% - R\$ 5.790,00 IN 4,65% - R\$ 17.949,00 DEPOSITO ITAT (341) AG 8059 C/C. 10338-5		
		Valor Total da Nota Fiscal R\$		386.000,00

ORMAM SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME - Avenida Mazzini, 1779 - Fátima - E - 113 272 930 111 - CNPJ 54.634.378/0001-06 - CCM 6.241.410-3 - 02 111 5044 Viat - 101 a 200

Recebi(amos) de M.O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA.
Os serviços constantes da NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS

São Paulo _____ de _____ de 2009

Carimbo e Assinatura





M. O. Consultoria Comercial
e Laudos Estatísticos Ltda.

Fone: (011) 3171-3902

Alameda Santos, 32 - 2º Conjº 24 - CEP 01418-000
Cerqueira Cesar - São Paulo - SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

0000159

1ª Via - Cliente / Branco
2ª Via - Fisco / Azul
3ª Via - Contabilidade / Amarela
4ª Via - Fisco / Rosa

Alameda Santos, 32 - 2º Conjº 24 - CEP 01418-000
Município de São Paulo Estado de São Paulo

Inscrição no CNPJ (MF) 06.964.032/0001-93

Inscrição no CCM 3.750.688-9

Natureza da Operação

Prestação de Serviços de

Data da Emissão: 10 de

PRESTAÇÃO DE SERV.
CONSULTORIA

de Setembro de 2001

FATURA N.º	FATURA/DUPPLICATA VALOR R\$	DUPPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
0000159	386.000,00	0000159	30/09/2001

PARA USO DA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

DESCONTO DE % SOBRE ATÉ

CONDIÇÕES ESPECIAIS

NOME DO SACADO CONSORCIO RNEST O. C. EDIFICAÇÕES

ENDEREÇO RODOVIA PE 60 - KM 10 S/Nº

CEP 55590-972

MUNICÍPIO IPOJUCA

EST. PE

PRAÇA DE PAGTO IPOJUCA

END. PI COBRANÇA O MESMO

CNPJ Nº 10.710.987/0001-91

INSCR. EST.

CCM

VALOR POR
EXTENSO

(TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS)

Deve (m) à M.O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA-EPP, estabelecida à Alameda Santos, 32 - 2º Conjº 24 - Cep 01418-000
Cerqueira Cesar - SP, a importância acima correspondente a Prestação de Serviços abaixo discriminados:

Unid.	Quant.	Discriminação	PREÇOS R\$	
			Unitário	TOTAL R\$
		SERVIÇOS PREST. CF SUB-CONTRATO Nº CEE - 040/09		386.000,00
		IMPOSTO DE 1,5% - R\$ 5.790,00		
		IN - 4,65% - R\$ 17.949,00		
		DEPÓSITO ITAU (341) AG. 8059 C/C. 10338-5		
		Valor Total da Nota Fiscal R\$		386.000,00

JORNAM SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME - Avenida Mozart, 1779 - Fone: (11) 272 930 111 - CNPJ 54.634.878/0001-08 - CCM 9.241.413-3 - 02 Tis. 50x4 Vias - 101 a 200 - 12/2009 - Aut. 1823

Recebi(emos) de M.O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA.
Os serviços constantes da NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS

São Paulo _____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
Substitui a NF-e emitida em 24/11/2011

2011112800234002000193

Número da NFS-e
000000016

Data e Hora de Emissão
28/11/2011 14:03:55

Código de Verificação
8GUM-YSFS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/NPJ: 06.964.032/0001-93 Inscrição Municipal: 3.750.588-9

Razão Social: M.O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAÇOS ESTATÍSTICOS LTDA

Endereço: AL SANTOS 00032, 2 ANDAR SALA 24 - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01418-000

Município: São Paulo UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CONSÓRCIO RNEST O. C. EDIFICAÇÕES

CNPJ/NPJ: 10.710.987/0001-91 Inscrição Municipal: ---

Endereço: RV PE 80 KM 10 S/Nº, COMPLEXO SUAPE - Nossa Senhora do O - CEP: 55662-972

Município: Ipojuca UF: PE E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS DE SUB-CONTRATO Nº CEE-040/09

IRPONTE	...	R\$ 5.790,00	
COFINS	...	R\$ 11.530,00	
PIS	...	R\$ 2.509,00	
CSLL	...	R\$ 3.860,00	
VALOR LÍQUIDO		...	R\$ 362.261,00

FAVOR DEPOSITAR

BOO ITAU S/A (241)
AG. 8059
C/C 10338-5 VENCIMENTO: 30/11/2011

RNEST - EIT

ENCERRA

RETENÇÕES

V. BRUTO

INSS

IRPJ

PIS

COFINS

CSLL

IRRF

V. LÍQUIDO

386.000,00

5.790,00

2.509,00

3.860,00

398.159,00

362.261,00

28/11/11

362.261,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 386.000,00

Código do Serviço
03116 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
354.000,00	32.000,00	6,00%	1.800,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2011
- Esta NFS-e substitui a NFS-e nº 15





M. O. Consultoria Comercial
e Laudos Estatísticos Ltda.

Fone: (011) 3171-3902

Alameda Santos, 32 - 2º Conjº 24 - CEP 01418-000
Cerqueira Cesar - São Paulo - SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

1ª Via - Cliente / Beneficiário
2ª Via - Emissão / Assin
3ª Via - Consórcio / Amadora
4ª Via - Fica / Reten
Alameda Santos, 32 - 2º Conjº 24 - CEP 01418-000
Município de São Paulo Estado de São Paulo
Inscrição no CNPJ (ME) 08.987.000/0001-91
Inscrição no CCM 3.750.888-9
Natureza da Operação PRESTACAO DE SERV
Prestação de Serviços de CONSULTORIA
Data da Emissão: 17 de Agosto de 2009

FATURA N.º	FATURA/DUPPLICATA	DUPPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR R\$	Nº DE ORDEM	
0000148	386.000,00	0000148	31/08/2010

DESCONTO DE % SOBRE ATE

CONDIÇÕES ESPECIAIS

NOME DO SACADO CONSORCIO RNEST O. C. EDIFICAÇÕES
ENDEREÇO RODOVIA PE 60 - KM 10 S/Nº
MUNICIPIO IPOJUCA EST PE
PRAÇA DE PAGTO IPOJUCA
END. P/COBRANÇA O MESMO
CNPJ Nº 10.710.987/0001-91 INSCR. EST. CCM

VALOR POR
EXTENSO

(TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

Deve (m) à M.O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA.-EPP, estabelecida à Alameda Santos, 32 - 2º Conjº 24 - Cep 01418-000
Cerqueira Cesar - SP, a importância acima correspondente a Prestação de Serviços abaixo discriminados:

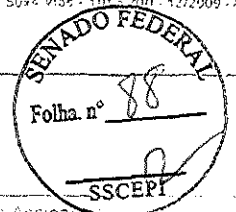
Unid.	Quant.	Discriminação	PREÇOS R\$	
			Unitário	TOTAL R\$
		SERVIÇOS PREST. CF SUB-CONTRATO Nº CEE - 040/09		386.000,00
		IMF... 1,5% - R\$ 5.790,00		
		IN 4,65% - R\$ 17.949,00		
		DEPOSITO ITAU (341) ACL 8059 C/C 10338-5		
		Valor Total da Nota Fiscal R\$		

JORMAM SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME - Avenida Mazzini, 1779 - Fone: (11) 372 930 111 - CNPJ 54.634.978/0001-08 - ECV 9.241.415-3 - 02 Tir. 50x4 Vias - 10x200 - 12/2009 - Aut. 1923

Recebi(emos) de M.O. CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA.-
Os serviços constantes da NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS

São Paulo, _____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

00.001.000.000.000.000

Número da Nota

000000048

Data e Hora de Emissão

21/01/2014 11:27:40

Código de Verificação

EUP\$-J49J

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 10.806.670/0001-53

Inscrição Municipal 3.960.873-6

Nome/Razão Social GFD INVESTIMENTOS LTDA

Endereço R DR RENATO PAES DE BARROS 00778, ANDAR 2 - CONJ. 21 - ITAIM BIBI - CEP: 04530-001

Município São Paulo

UF SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social ENGEVIX ENGENHARIA S/A

CPF/CNPJ 00.103.682/0001-31

Inscrição Municipal ----

Endereço AL Araguaia 3671 - Alphaville Industrial - CEP: 06456-000

Município Barueri

UF SP

E-mail departamento.fiscal@engevix.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME CONTRATO N° 001141/00-10-PJ-0019-14.

VALOR BRUTO.....R\$ 213.200,00

I.R.R.F. 1,5%.....R\$ 3.198,00

PIS 0,65%.....R\$ 1.385,80

COFINS 3%.....R\$ 6.396,00

C.S.L.L. 1%.....R\$ 2.132,00

VALOR LÍQUIDO.....R\$ 200.088,20

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 213.200,00

Código do Serviço

07951 - Serviços portuários e ferroportuários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito (R\$)
0,00	213.200,00	5,00%	10.660,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005

- Data de vencimento do ISS desta NFS-e 10/02/2014



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e 3014022501000957000153	Número da Nota 00000049 Data e Hora de Emissão 25/02/2014 09:53:55 Código de Verificação WWNL-AUSL		
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ 10.806.670/0001-53 Inscrição Municipal 3.960.873-5 Nome/Razão Social GFD INVESTIMENTOS LTDA Endereço R DR RENATO PAES DE BARROS 00778, ANDAR 2 - CONJ. 21 - ITAIM BIBI - CEP: 04530-001 Município São Paulo UF SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social ENGEVIX ENGENHARIA S/A CPF/CNPJ 00.103.582/0001-31 Inscrição Municipal ---- Endereço AL Araguaia 3571 - Alphaville Industrial - CEP: 06465-000 Município Barueri UF SP E-mail departamento.fiscal@engevix.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME CONTRATO. VALOR BRUTO SERVIÇOS...R\$ 213.200,00 I.R.R.F. 1,5%.....R\$ 3.198,00 PIS 0,65%.....R\$ 1.385,80 COFINS 3%.....R\$ 6.396,00 C.S.L.L. 4%.....R\$ 2.132,00 VALOR LÍQUIDO.....R\$ 200.088,20				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 213.200,00				
Código do Serviço 03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 213.200,00	Aliquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 10.660,00	Credito (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005 - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2014				

